



EDITAL

PREGÃO		Data de abertura: 10/05/2023 às 09h no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.		
ELETRÔNICO nº 079/2023				
Processo Administrativo nº 5.141/2023	SRP? ()Sim(X)Não	Exclusiva ME/EPP? ()Sim(X)Não	Reserva de quota ME/EPP? ()Sim(X)Não	
Objeto: Locação mensal de 27 (vinte e sete) caminhões + equipamentos para coleta e destinação final de resíduos sólidos, 1 caminhão hospitalar e 1 caminhão munck, de acordo com as especificações de veículos e equipamentos; sem motoristas e sem combustível.		Marca/Modelo (X)Sim()Não	Margem de preferência? ()Sim(X)Não	
Valor total estimado: R\$ 73.045.434,72 (setenta e três milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).		Vistoria? ()Obrigatória () Facultativa (X)Não se aplica	Amostra/Demonstração? ()Sim(X)Não	
Prazo para envio da proposta/documentação: O mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.				
Pedidos de esclarecimento até 05/05/2023		Impugnações até 05/05/2023		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php .				

Referência para elaboração das propostas.

Item	Descrição	Unidade	Quant. (unid.)	Custo Unitário Mensal	Custo Contratual Mensal
LOTE 1					
1	Locação de Caminhões zero km (novo), tipo truck , com tração no terceiro eixo, transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 260hp, chassi PBT 23.000Kg, Capacidade Técnica Total 27.100kg; equipado com coletor/compactador de resíduos sólidos com capacidade mínima de 19m³ ; manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível.	Mensal	22	R\$55.191,59	R\$1.214.214,98
LOTE 2					
1	Locação de Caminhão zero km (novo), tipo truck 4 eixos , com tração no quarto eixo, transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 260hp, chassi PBT 29.000Kg, Capacidade Técnica Total 32.400kg; equipado com coletor/compactador de resíduos sólidos com capacidade mínima de 23m³ ; manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.	Mensal	01	R\$62.245,58	R\$62.245,58
LOTE 3					



Item	Descrição	Unidade	Quant. (unid.)	Custo Unitário Mensal	Custo Contratual Mensal
1	Locação de Caminhões zero km (novo), tipo toco , transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 250hp, chassis PBT 16.000Kg, Capacidade Técnica Total 18.100kg; equipado com coletor/compactador de resíduos sólidos com capacidade mínima de 15m³ ; manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível.	Mensal	02	R\$ 42.720,00	R\$85.440,00
2	Locação de Caminhão zero km (novo), tipo toco , transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 250hp, chassis PBT 16.000Kg, Capacidade Técnica Total 18.100kg; equipado com coletor de resíduo hospitalar com capacidade mínima de 15m³ ; manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.	Mensal	01	R\$43.470,00	R\$43.470,00
<i>Valor total mensal para o lote 3»»»</i>					<i>R\$128.910,00</i>
LOTE 4					
4	Locação de Caminhão zero km (novo), tipo 3/4 , transmissão manual, motor diesel, com potência mínima 160hp, chassis PBT 9.700Kg, equipado com Mini coletor compactador, caçamba satélite de resíduos sólidos com capacidade mínima de 5m³ , com descarregamento direto em compactadores maiores, para coleta em locais de difíceis acessos; manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.	Mensal	02	R\$33.576,20	R\$67.152,40
LOTE 5					
1	Locação de Caminhão, tipo toco caçamba de 5m³, máximo 5 anos de uso , transmissão manual, motor diesel, com potência mínima 250hp, chassis PBT 16.000Kg, equipado com equipamento Munck , para utilização em atividades de recolhimento de animal morto de grande porte, fornecimento de cesto simples com isolamento de segurança conforme NR12, com capacidade mínima de 135 kg, para manutenção nas instalações internas; Momento máximo 12,00 t x m, alcance mínimo vertical de 9,70m e horizontal 13,20m, capacidade mínima lança 5000kg até 2m e 1070 kg na ponta com 13,20m, manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.	Mensal	01	R\$49.256,93	R\$49.256,93
Valor total mensal estimado para locação dos 29 (vinte e nove) caminhões +					R\$1.521.779,89



Juiz de Fora
Prefeitura



Juiz de Fora
Subsecretaria de Licitações
e Compras



Item	Descrição	Unidade	Quant. (unid.)	Custo Unitário Mensal	Custo Contratual Mensal
	equipamentos >>>>				
	Valor global estimado para um período de 48 (quarenta e oito) meses>>>>				R\$73.045.434,72

Diretora-Geral do DEMLURB

Assinado por 1 pessoa: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C78-CCA3-67D7-D48A> e informe o código 4C78-CCA3-67D7-D48A





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2023 – DEMLURB

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **menor preço por lote, sob o regime de empreitada por Preço Unitário**, para prestação de serviços de **locação mensal de 27(vinte e sete) caminhões + equipamentos para coleta e destinação final de resíduos sólidos, 1 caminhão hospitalar e 1 caminhão munck, de acordo com as especificações de veículos e equipamentos; sem motoristas e sem combustível**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia **10/05/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**.

I. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **locação mensal de 27 (vinte e sete) caminhões + equipamentos para coleta e destinação final de resíduos sólidos, 1 caminhão hospitalar e 1 caminhão munck, de acordo com as especificações de veículos e equipamentos; sem motoristas e sem combustível, complementando os serviços de limpeza urbana no Município de Juiz de Fora-MG**, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos uniformes, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública e demais insumos necessários aos serviços, nas quantidades, modelos e características definidas no Termo de Referência e seus Anexos. A operação dos caminhões/equipamentos será realizada diariamente em 02(dois) turnos, devendo garantir um desempenho médio de quilometragem estimada para cada caminhão coletor-compactador de resíduos sólidos em 6.000km/mês e para o caminhão coletor de resíduos hospitalares e caminhão munck em 5.000km/mês, conforme padrão de qualidade definido pelo DEMLURB.

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. Locação de Caminhões zero km (novo), tipo truck, com tração no terceiro eixo, transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 260hp, chassi PBT 23.000Kg, Capacidade Técnica Total 27.100kg; equipado com **coletor/compactador de resíduos sólidos com capacidade mínima de 19m³**; manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível.

1.2.2. Locação de Caminhão zero km (novo), tipo truck 4 eixos, com tração no quarto eixo, transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 260hp, chassi PBT 29.000Kg, Capacidade Técnica Total 32.400kg; equipado com **coletor/compactador de resíduos sólidos com capacidade mínima de 23m³**; manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.

1.2.3. Locação de Caminhões zero km (novo), tipo toco, transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 250hp, chassi PBT 16.000Kg, Capacidade Técnica Total 18.100kg;





equipado com **coletor/compactador de resíduos sólidos com capacidade mínima de 15m³**; manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível.

1.2.4. Locação de Caminhão zero km (novo), tipo toco, transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 250hp, chassi PBT 16.000Kg, Capacidade Técnica Total 18.100kg; equipado com coletor de resíduo hospitalar com capacidade mínima de 15m³; manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.

1.2.5. Locação de Caminhões zero km (novo), tipo 3/4, transmissão manual, motor diesel, com potência mínima 160hp, chassi PBT 9.700Kg, equipado com mini coletor compactador, caçamba satélite de resíduos sólidos com capacidade mínima de 5m³, com descarregamento direto em compactadores maiores, para coleta em locais de difíceis acessos; manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível.

1.2.6. Locação de Caminhão, tipo toco, caçamba de 5m³, máximo 5 anos de uso, transmissão manual, motor diesel, com potência mínima 250hp, chassi PBT 16.000Kg, equipado com equipamento munck, para utilização em atividades de recolhimento de animal morto de grande porte, fornecimento de cesto simples com isolamento de segurança conforme NR12, com capacidade mínima de 135 kg, para manutenção nas instalações internas; Momento máximo 12,00 t x m, alcance mínimo vertical de 9,70m e horizontal 13,20m, capacidade mínima lança 5000kg até 2m e 1070 kg na ponta com 13,20m; manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.

1.3. Condições Específicas:

1.3.1. De Caráter Geral:

1.3.1.1. Será retirado todo o tipo de resíduos sólidos existentes nos logradouros, desde que sejam compatíveis com as especificações técnicas dos caminhões/equipamentos locados;

1.3.1.2. Havendo aumento ou redução dos serviços poderá o DEMLURB determinar a adequação por parte da LICITANTE VENCEDORA do número de unidades de frota, respeitados os limites legais, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

1.3.1.3. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, sem que isso acarrete qualquer ônus para o DEMLURB ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

1.3.1.4. À LICITANTE VENCEDORA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

1.3.2. Quanto aos caminhões/equipamentos:

1.3.2.1. A quantidade, tipo, capacidade e demais características dos caminhões/equipamentos e acessórios objeto da presente locação, estão relacionadas nos Anexos do Termo de Referência;

1.3.2.2. Os caminhões/equipamentos devem ser apresentados e mantidos à disposição do DEMLURB durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões por ele especificados, com destaque para os seus aspectos operacionais, de segurança, ambientais e visuais;



1.3.2.3. Os caminhões/equipamentos deverão estar dentro dos padrões mínimos definidos pela **NORMA REGULAMENTADORA nº38** – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, em especial a NR38.5.3 a 38.6.4.

1.3.2.4. Todos os caminhões/equipamentos deverão possuir programação visual consistente em película adesiva refletiva, com corte eletrônico tudo de qualidade superior, conforme previsto no Termo de Referência. O número de ordem deve ser instalado em todos os lados das unidades de frota, inclusive no teto das cabines. Os caminhões/equipamentos ainda **deverão possuir iluminação especial de alerta do tipo sinalizador visual luminoso intermitente tipo "GIROFLEX" em LED na cor "Âmbar"**;

1.3.2.5. Os veículos deverão possuir **sistema de comunicação entre coletor/motorista**, localizado na lateral direita da tampa traseira do equipamento, que consiste de: uma botoeira de alerta ao motorista, que aciona uma cigarra eletrônica instalada no painel da cabine do veículo. Quando o coletor termina de recolher o resíduo, pressiona o botão e um sinal sonoro é emitido ao motorista no interior da cabine alertando que a operação de carga está completa e o veículo está em condições de seguir em frente.

1.3.2.6. Todos os caminhões deverão ser dotados de **alarme sonoro de marcha-à-ré** do tipo automático quando do retorno em ré do equipamento, possuindo dispositivo para desligamento durante a execução dos serviços em horário noturno.

1.3.2.7. Fica proibida a permanência de caminhões/equipamentos vinculados ao contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em uso, salvo autorização expressa e específica do DEMLURB. É absolutamente vedada à LICITANTE VENCEDORA a utilização de caminhões/equipamentos vinculados a este contrato para a execução de serviços para terceiros. A demonstração de quaisquer caminhões/equipamentos objeto do contrato, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do DEMLURB;

1.3.2.8. O DEMLURB não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos caminhões/equipamentos locados em casos de acidentes ou outros eventos de força maior;

1.3.2.9. A LICITANTE VENCEDORA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização do DEMLURB às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado, e de forma imediata;

1.3.2.10. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao DEMLURB ou quando este solicitar, relatórios operacionais extraídos de *Software de Controle de Frota* que efetue o armazenamento de informações em banco de dados referentes a quilometragem utilizada e o consumo de combustível de cada caminhão/equipamento;

1.3.2.11. Os caminhões/equipamentos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes;

1.3.2.12. Os **caminhões/equipamentos** licitados na sua totalidade, compreendendo chassi+cabine e coletor/compactador, **em hipótese alguma poderão sofrer alterações/adulterações em qualquer de suas partes (mecânica ou estrutural)**, salvo com expressa autorização do DEMLURB e anuência do fabricante do caminhão ou do equipamento.



1.3.2.13. A LICITANTE VENCEDORA, quando dos veículos e equipamentos não forem de sua propriedade, ficará obrigada a apresentação de termo de compromisso de celebração de contrato de "leasing", contrato de aquisição entre a LICITANTE e/ou o vendedor e/ou o cedente (partes envolvidas) ou Contrato de locação com terceiros, quando da assinatura do contrato com DEMLURB, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a declaração formal das partes, de que os veículos e equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, citando inclusive a quantidade de cada tipo de caminhão/equipamento.

1.3.3. Quanto à operação de coleta de resíduos nos logradouros:

1.3.3.1. O planejamento das operações de coleta de resíduos nos logradouros com os caminhões/equipamentos é atribuição do DEMLURB que, entretanto, poderá avaliar qualquer sugestão para maior eficiência do sistema;

1.3.3.2. Os caminhões/equipamentos deverão ser apresentados e colocados à disposição do DEMLURB na sua respectiva Sede, onde deverão ser guardados (quando estes estiverem em operação);

1.3.3.3. O DEMLURB se reserva o direito de promover, a qualquer momento e a seu critério, alterações nos serviços executados com os caminhões/equipamentos, devendo a LICITANTE VENCEDORA adequar-se de pronto às novas necessidades, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

1.3.3.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá respeitar as posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes a cada caso específico, inclusive no tocante às normas de segurança de transporte e ao Código Brasileiro de Trânsito.

1.4. Quanto à Medição:

1.4.1. A **medição será apresentada mensalmente**, pelo fiscalizador do contrato, devendo ter anuência da Diretoria Operacional do DEMLURB e deverá ser executada considerando o número de veículos/equipamentos apresentados nos dias efetivamente trabalhados;

1.4.2. A LICITANTE VENCEDORA quando da ocorrência de algum sinistro que impossibilite o caminhão/equipamento de operar, deverá **disponibilizar imediatamente veículo/equipamento reserva** para dar prosseguimento ao serviço que estará sendo executado, caso contrário, o dia do veículo em questão será considerado improdutivo e não será contabilizado na medição diária;

1.4.3. Para efeito de apuração do valor diário, considerar-se-á sempre o número de dias por veículos + equipamentos apresentados;

1.4.4. É de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a execução de "*chek-list*" periódico, no intervalo mínimo de 15(quinze) dias, que pode ser executado por ocasião do reabastecimento, verificando-se a eventual necessidade de reparos que também podem ser sinalizados pelas gerências operacionais usuárias;

1.4.5. Em nenhuma hipótese, para efeito de aplicação das penalidades previstas, poderá ser considerado desconto parcial a um dos caminhões/equipamentos, aqui considerados sempre como um conjunto único;

1.4.6. A não apresentação dos veículos/equipamentos em números suficientes para o devido atendimento do contrato, além de não ser contabilizado na medição diária, poderá ser considerado



como quebra de contrato, podendo a LICITANTE VENCEDORA ser penalizada, conforme previsto no item 14 do Termo de Referência.

1.5. Sujeição às Normas Técnicas

1.5.1. Os caminhões deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

1.5.2. Os caminhões/equipamentos deverão estar dentro dos padrões mínimos definidos pela NORMA REGULAMENTADORA nº38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, em especial a NR38.5.3 a 38.6.4.

1.5.3. Para os caminhões trucados descritos nos Lotes 1 e 2, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar caminhões compatíveis com a marca Volks modelo Constellation VW/24.260 CRM 6X2 (3 eixos) e 8X2 (4 eixos), caminhão específico para os serviços de coleta de resíduos.

1.5.4. Os caminhões descritos nos Lotes 1, 2, 3 e 4, deverão ser emplacados dentro do Município de Juiz de Fora/MG.

1.5.5. A LICITANTE VENCEDORA, deverá disponibilizar veículos/equipamentos reservas, em no mínimo 15% da quantidade total locada, para substituição imediata em eventual(is) sinistro(s) que possam vir a ocorrer ou quando da imobilização do(s) veículo(s)/equipamento(s) titular(res) devido a manutenção preventiva e/ou corretiva.

1.5.6. O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 1.18.541.0019.2318.0000/33.90.39, Fontes 1.500.000000, 1.501.000000 e 1.501.009700.

2.2. O valor total estimado para a licitação é de R\$ 73.045.434,72 (setenta e três milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

III. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por lote.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem





qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

4.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

4.9. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

4.10. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.10.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os



quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.11. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.12. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.13. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.16.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.17. Que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.18. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.19. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.19. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações:**



4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.1.2. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por lote** do objeto licitado.

6.2. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.2.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **6.2.3**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.



6.2.4. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e

juízo da proposta.

6.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.4. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.4.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.4.2. Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

6.5. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.6. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

6.7. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.9.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



6.9.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor mensal do lote;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.9.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido



processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.14.4.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.14.4.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

10.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica;

10.1.2. Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;

10.1.3. Documentação relativa à habilitação fiscal;

10.1.4. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

10.1.5. Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.6. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotes para os quais oferecerá proposta.



10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.4. A documentação exigida para atender os subitens 10.1.1 ao 10.1.5 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

10.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

10.6.7.1. Ato constitutivo;



10.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

10.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

10.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

10.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou





- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 3.18.2. limitar-se-ão ao último exercício.

10.7.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.7.4.1. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.5. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

10.7.5.1. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

10.7.6. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Anexo III.**

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



10.8.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

10.8.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

10.8.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

10.8.3.3.1. No caso de licitante domiciliada no Município do Juiz de Fora, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

10.8.4. No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Juiz de Fora, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

10.8.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

10.8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.6.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.6.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

10.8.6.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:





10.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **Anexo V**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

10.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.9.3. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **Anexo IV**.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

10.10.2. Comprovação de aptidão para serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.10.3. Alvará de Localização expedido pela autoridade competente;

10.10.4. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que tem condições de arcar com os custos de aquisição/locação dos caminhões + equipamentos, objeto deste, para atendimento a possível contratação junto ao DEMLURB, caso esta seja vencedora do certame.

10.10.5. A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições e Local da Prestação do Serviço. **Anexo IX**

10.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante.

10.12. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.13. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.14. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.15. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

10.16. A apresentação dos atestados ou documentos similares que comprovem a capacidade técnica da pretensa empresa fornecedora são condições para a habilitação da mesma no certame.



10.17. Além da documentação exigida nos itens e subitens acima, as licitantes deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. **Anexo III.**

10.18. O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

10.19. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução, haja vista que será dado acesso aos locais, para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato com a com o setor técnico, pelos telefones (32) 3690-3526 e (32) 3690-3507.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que



devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

12.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.9. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato. **Anexo II.**

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E GARANTIA

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Unidade Requisitante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo II**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a ADJUDICATÁRIA.

13.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente da Unidade Requisitante, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Unidade Requisitante para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.



13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante

13.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei Federal nº.14.133/2021.

13.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.6. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.7. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Unidade Requisitante responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.9. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o DEMLURB ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

13.10. Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado o DEMLURB encaminhará a LICITANTE VENCEDORA, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

13.11. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13.12. O Contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA, terá vigência de **48(quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de expedição da 1ª Ordem de Execução de Serviços, devendo este ser iniciado na data a ser informada na referida Ordem (com previsão



estimada para 1º de Dezembro/23 – para os Lotes 1, 2, 3 e 4), nos termos do art.106, I, II e III da Lei Federal n.º14.133/2021, podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º14.133/2021, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período de contrato, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento.

13.13. Para o Lote 5 será realizado Contrato a parte, independente da LICITANTE VENCEDORA ser a mesma dos outros Lotes, devido ao prazo de início da execução dos serviços, nos termos do item 7.7 – b do Termo de Referência.

13.14. Caso o DEMLURB opte pela prorrogação contratual, por igual ou superior período e com vantagens para a Administração Pública, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente renovar 100% (cem por cento) da frota de veículos e equipamentos locados, conforme disposto no item 2.2 do Termo de Referência.

13.15. Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de Maio de 2005.

13.16. Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art.124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021, ocasião em que a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

13.17. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.18. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.19. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

13.20. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

13.21. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

13.22. Da Subcontratação:

13.22.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

13.22.1.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado pela Administração.

13.22.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.23. Garantia de Execução:



13.23.1. A LICITANTE VENCEDORA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes do Edital, se obriga a apresentar, nos termos dos art.96 e 98 da Lei Federal 14.133/2021, garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato. Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva do serviço, observadas as disposições do art. 98 § único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.23.2. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

13.23.3. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

13.23.4. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

13.23.4.1. Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

13.23.5. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:

- a) utilizada para quitação de débitos trabalhistas;
- b) utilizada pelo Município para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

13.23.6. A Contratada perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre DEMLURB e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O DEMLURB poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do Contrato, o DEMLURB poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1. O **DEMLURB** atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.7.2. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.7.3. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Operacional do **DEMLURB** ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

14.8. Constatada a regular prestação dos serviços, cabe à Fiscalização do **DEMLURB** atestar a sua satisfatória execução.

14.9. A **LICITANTE VENCEDORA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **DEMLURB** acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato;

14.10. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o **DEMLURB** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **DEMLURB** ou de seus prepostos.

15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá disponibilizar os caminhões/equipamentos (inclusive reservas) compatíveis com as necessidades do **DEMLURB**, conforme especificado no Termo de Referência e seus Anexos:

- a) Para os veículos/equipamentos especificados nos **Lotes 1, 2, 3 e 4** - na data **mínima de 1º de Dezembro/23 e máxima de 15 de Dezembro/23, após a assinatura do contrato; impreterivelmente.**
- b) Para o veículo/equipamento especificado no **Lote 5** – **no prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato; impreterivelmente.**

15.1.1. Os caminhões descritos nos lotes 1, 2, 3 e 4, deverão ser emplacados dentro do Município de Juiz de Fora/MG

15.2. Os veículos/equipamentos deverão ser colocados à disposição do **DEMLURB**, nos termos do item acima, em nosso Centro Operacional Norte, sito à Rua Bartolomeu dos Santos, s/nº - entre os Bairros Nova Benfica e São Damião.

15.3. Os veículos/equipamentos serão recebidos e vistoriados pelo(s) fiscalizador(es) devidamente designado(s) pelo **DEMLURB**, no ato da entrega destes pela **LICITANTE VENCEDORA**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência seus Anexos e na proposta apresentada.





15.4. Uma vez atestada que todos os requisitos estão de acordo com os objetos entregues, juntamente com os documentos correspondentes para a prestação dos serviços nas condições exigidas, sucederá a liberação dos pagamentos à LICITANTE VENCEDORA, nos termos do item 8 do Termo de Referência.

15.5. A critério do DEMLURB poderá ser realizada uma visita técnica *in loco*, para acompanhamento do andamento da montagem entre chassis e equipamentos, para verificação do cronograma de disponibilização dos veículos/equipamentos dentro do prazo estabelecido para a entrega dos mesmos.

15.6. Os veículos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus Anexos e na proposta, devendo serem sanadas antes do prazo estabelecido para a entrega definitiva, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.10. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DO DEMLURB:

16.1.1. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do objeto deste instrumento;

16.1.2. Designar servidor(es) autorizado(s) a emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o contrato e apresentar medição mensal, atestando as Faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA;

16.1.3. Prestar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



16.1.4. Remeter advertências à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória;

16.1.5. Aplicar à LICITANTE VENCEDORA as penalidades, quando for o caso;

16.1.6. Notificar, por escrito, à LICITANTE VENCEDORA da aplicação de qualquer sanção;

16.1.7. Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.8. Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os caminhões/equipamentos estiverem a serviço do DEMLURB e, comprovadamente, seu condutor tenha responsabilidade pelo fato ocorrido;

16.1.9. Fornecer combustível (óleo diesel S10);

16.1.10. Conduzir os caminhões/equipamentos durante a efetiva prestação dos serviços, através de motoristas do DEMLURB, devidamente habilitados e qualificados;

16.1.11. Proceder “*Vistoria Técnica*” nos caminhões montados com equipamentos, (antes do início da efetiva prestação dos serviços), lavrando ata e relatório, respectivamente, com o registro da situação encontrada;

16.1.12. Recusar a apresentação de qualquer caminhão/equipamento, que não estiver em perfeitas condições quando da “*Vistoria Técnica*”;

16.1.13. Exigir a substituição de qualquer caminhão/equipamento em operação que não estiver em perfeitas condições;

16.1.14. Responsabilizar-se pela guarda dos caminhões/equipamentos em funcionamento durante a execução do contrato;

16.1.15. A guarda dos caminhões/equipamentos locados (em funcionamento) será realizada nas dependências do DEMLURB;

16.1.16. Poderá exigir da LICITANTE VENCEDORA, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo DEMLURB e mediante anuência desta, que a guarda dos caminhões/equipamentos locados (em funcionamento), se dê em local diverso do previsto no item 10.1.15, do Termo de Referência, até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos veículos.

16.1.17. Efetuar a lavagem, higienização e lubrificação dos caminhões/equipamentos;

16.1.18. Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços;

16.1.19. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

16.2. DA LICITANTE VENCEDORA:



16.2.1. Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pelo DEMLURB, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

16.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

16.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Contratada a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

16.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.2.5. Garantir o perfeito funcionamento dos caminhões/equipamentos, promovendo os reparos que se fizerem necessários à manutenção da frota, sem interrupção da locação normal.

16.2.6. Manter os caminhões/equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação.

16.2.7. Conservar todo caminhão/equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura ou novo adesivo, quando for o caso, a critério do DEMLURB no mesmo padrão, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data da solicitação.

16.2.8. Priorizar a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões/equipamentos, pintura/adesivos e programação visual, as quais deverão se apresentar em perfeito estado. A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o previsto nos manuais dos fabricantes, com obediência aos períodos para substituição de pneus desgastados, peças materiais e componentes de reposição, visando evitar ao máximo procedimentos de manutenção corretiva oriundos da extrapolação do prazo indicado para as revisões.

16.2.9. Apresentar obrigatoriamente, quando da Vistoria Técnica, plano de manutenção e conservação dos caminhões e equipamentos a serem utilizados na execução do contrato, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo, plano de ação para imediata reposição de caminhões paralisados na operação em função de defeito e planos de ações preventivas para evitar eventuais quebras.

16.2.10. Revisar periodicamente, os itens de segurança dos caminhões/equipamentos, de forma que sejam garantidos a segurança dos Servidores do DEMLURB.

16.2.11. Disponibilizar os caminhões/equipamentos (inclusive reservas) compatíveis com as necessidades do DEMLURB, conforme especificado no Termo de Referência e seus Anexos:

- a) Para os veículos/equipamentos especificados nos **Lotes 1, 2, 3 e 4** - na data **mínima de 1º de Dezembro/23 e máxima de 15 de Dezembro/23**, após a assinatura do contrato; impreterivelmente.
- b) Para o veículo/equipamento especificado no **Lote 5** – no **prazo máximo de 30(trinta) dias** após a assinatura do contrato; impreterivelmente.

16.2.12. Manter a documentação dos caminhões dentro das exigências estabelecidas pelo CNT.

16.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por



furos ou rasgos nos pneus dos caminhões/ equipamentos locados.

16.2.14. Responsabilizar-se pelo abastecimento de aditivo químico **ARLA 32** nos veículos, se necessário.

16.2.15. Disponibilizar os caminhões/equipamentos com apólice de seguro total (incêndio, furto e colisão), bem como contra terceiros, (cobertura física e material).

16.2.16. Indicar funcionário capacitado para gerenciar a frota locada, objetivando o acompanhamento da execução, em especial, as atividades de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e sinistros.

16.2.17. Comunicar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB, as revisões preventivas e corretivas, serviços de borracharia e outras necessidades à manutenção dos caminhões/equipamentos, que correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA, para acompanhamento da execução do contrato.

16.2.18. Não substituir, nem fornecer os caminhões/equipamentos, por solicitação de condutor ou agente publico, sem a prévia autorização do Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB.

16.2.19. Informar previamente ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB quando se tratar de caminhões/equipamentos em situação de garantia e manutenção gratuita pela montadora, substituindo de pronto os mesmos.

16.2.20. Disponibilizar veículos/equipamentos reservas, em no mínimo 15% da quantidade total locada, para substituição imediata em eventual(is) sinistro(s) que possam vir a ocorrer ou quando da imobilização do(s) veículo(s)/equipamento(s) titular(res) devido a manutenção preventiva e/ou corretiva.

16.2.21. Substituir, imediatamente (através de caminhão/equipamento reserva), em caso de sinistro e/ou problema mecânico e/ou avaria que possa vir a ocorrer com o veículo titular, durante sua operação; em cumprimento a execução contratual, não comprometendo assim, a realização dos serviços essenciais de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

16.2.22. Disponibilizar serviços de guincho para recolhimento do caminhão acidentado ou com defeito mecânico.

16.2.23. Disponibilizar durante 24(vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atendimento para sinistros, serviços de guincho, borracharia e eventual(ais) substituição(ões) do(s) caminhão(ões)/equipamento(s).

16.2.24. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato.

16.2.25. Responder por perdas e danos a que vier causar ao DEMLURB, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

16.2.26. Apresentar Nota Fiscal eletrônica/Fatura, em 03(três) vias, correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos, acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços.

16.2.27. Comunicar, imediatamente e por escrito, todos os sinistros para o devido registro pelo Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB;



16.2.28. A LICITANTE VENCEDORA deverá enviar o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores em tempo hábil, para que o DEMLURB autue no processo de defesa e/ou ressarcimento do valor a LICITANTE VENCEDORA, caso haja improcedência do recurso administrativo;

16.2.29. Acompanhar junto ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB a quilometragem dos caminhões para fins de programação das revisões periódicas e manutenção das garantias.

16.2.30. Disponibilizar caminhões devidamente **instalados com tacógrafos**, realizando a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, bem como a **troca diária dos discos**, sem ônus de quaisquer natureza para o DEMLURB.

16.2.31. Disponibilizar todos os **caminhões dotados com dispositivo de “parametrização” da velocidade em 60km/h máximo**.

16.2.32. Prestar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB, toda e qualquer informação necessária, à perfeita execução do Contrato.

16.2.33. Os caminhões/equipamentos deverão ser pintados/adesivados nas cores a serem definidas pelo DEMLURB.

16.2.34. Manter nesta cidade em local próprio ou alugado, um escritório para seu preposto com espaço suficiente para ser utilizado também como garagem, para pequenos reparos, guarda de veículos reservas, peças e que mais se fizerem necessários, para que sejam mantidas as qualidades e agilidade das soluções no caso de eventuais ocorrências de sinistros que impeçam o veículo de ser disponibilizado ao serviço.

16.2.35. Poderá disponibilizar, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo DEMLURB, mediante anuência da contratada, local diverso do previsto no item 10.1.15, do Termo de Referência, para a guarda dos caminhões/equipamentos locados (em funcionamento), até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos veículos.

16.2.36. Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os caminhões/equipamentos estiverem sob sua responsabilidade.

16.2.37. GPS: os veículos deverão ser **equipados com equipamento GPS (Global Positioning System)** compatível com as necessidades do DEMLURB, para rastreamento via satélite em tempo real, disponibilizando seu acesso para que o Contratante, possa efetuar o acompanhamento da frota locada, complementando a fiscalização.

16.2.37.1. O GPS deverá obter o dispositivo de "*Embarque de Ponto de Controle*" nos rastreadores dos veículos locados, de forma a possibilitar a emissão de alertas de velocidade específico para uma área determinada.

16.2.38. Sistema de Vigilância por Câmeras: os veículos deverão ser equipados com sistema de vídeo monitoramento compatível com as necessidades do DEMLURB, afim de fornecer uma solução completa de segurança móvel, de forma mais segura e eficiente, buscando otimizar o rastreamento dos veículos, possibilitando o alcance das informações referentes as localizações,



salvas juntamente com as imagens, tornando o gerenciamento da frota mais eficaz, trazendo benefícios como: aumento na produtividade e melhora comportamental dos funcionários, obtenção de dados importantes em caso de assalto, acidente, depredação, má conservação do veículo, acompanhamento online dos percursos efetuados, entre outros.

16.2.38.1. As câmeras (três unidades) deverão ser instaladas duas câmeras no interior da cabine do caminhão, sendo uma voltada para o interior da cabine e a outra para a parte frontal do veículo. A terceira câmera deverá ser instalada na parte superior traseiro do equipamento compactador, conforme padrões definidos pela NR 38.5.3 - c.

16.2.39. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.2.40. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao DEMLURB ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do DEMLURB, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da LICITANTE VENCEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do DEMLURB.

16.2.41. Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Termo de Referência;

16.2.42. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.43. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa, observado o item 7.1 do Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 17.2.

17.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

17.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



17.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.3.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

17.3.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Unidade Requisitante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Unidade Requisitante, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, a contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente



que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.11. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.13. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será mensal e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do DEMLURB, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente do DEMLURB e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta-Corrente:** _____ **Localidade:** _____

18.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

18.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

18.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o **DEMLURB** autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **LICITANTE VENCEDORA**, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

18.5. O **DEMLURB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, por força do Termo de Referência.

18.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Termo de Referência.





18.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota

fiscal/fatura.

18.8. Do reajuste:

18.8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

18.8.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

18.9. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.10. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

19.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.





19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.7.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

19.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.





21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.11.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.13. Da fraude e da corrupção:

21.13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.32.2. Para os propósitos do item 21.13.1, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática concertada: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



21.14. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

21.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

21.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo I.A – Especificação dos caminhões pesados tipo truck's.

Anexo I.B – Especificação dos equipamentos coletores/compactadores de resíduos sólidos.

Anexo I.C - Especificação do caminhão médio tipo toco.

Anexo I.D - Especificação do equipamento coletor/compactador de resíduos sólidos.

Anexo I.E - Especificação do equipamento coletor de resíduos hospitalares.

Anexo I.F - Especificação do caminhão leve tipo ¾.

Anexo I.G - Especificação do equipamento mini coletor/compactador de resíduos sólidos.

Anexo II - Minuta do Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração para fins de Habilitação e Pleno Conhecimento art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo V – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VII - Modelo de Declaração ref. art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa.

Anexo IX - Modelo de Declaração de conhecimento das condições e do local da prestação do serviço.

Anexo X - Modelo de Declaração de atendimento as condições editalícias.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTE REQUISITANTE:

1.1. Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB

2. OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **LOCAÇÃO MENSAL DE 27(vinte e sete) CAMINHÕES + EQUIPAMENTOS PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, 1 CAMINHÃO HOSPITALAR E 1 CAMINHÃO MUNCK, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS; SEM MOTORISTAS e SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG**, incluindo todas as despesas de transporte entre áreas, lubrificantes, material de consumo, reparos e reposição de peças e pneus, reposição de equipamentos uniformes, seguros (inclusive contra terceiros), resgate de equipamentos avariados em via pública e demais insumos necessários aos serviços, nas quantidades, modelos e características definidas neste Termo de Referência e seus Anexos. A operação dos caminhões/equipamentos será realizada diariamente em 02(dois) turnos, devendo garantir um desempenho médio de quilometragem estimada para cada caminhão coletor-compactador de resíduos sólidos em 6.000km/mês e para o caminhão coletor de resíduos hospitalares e caminhão munck em 5.000km/mês, conforme padrão de qualidade definido pelo DEMLURB.

2.2. Especificação do Objeto:

2.2.1. **Locação de Caminhões zero km (novo), tipo truck, com tração no terceiro eixo, transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 260hp, chassi PBT 23.000Kg, Capacidade Técnica Total 27.100kg; equipado com coletor/compactador de resíduos sólidos com capacidade mínima de 19m³; manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível.**

2.2.2. **Locação de Caminhão zero km (novo), tipo truck 4 eixos, com tração no quarto eixo, transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 260hp, chassi PBT 29.000Kg, Capacidade Técnica Total 32.400kg; equipado com coletor/compactador de resíduos sólidos com capacidade mínima de 23m³; manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.**

2.2.3. **Locação de Caminhões zero km (novo), tipo toco, transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 250hp, chassi PBT 16.000Kg, Capacidade Técnica Total 18.100kg; equipado com coletor/compactador de resíduos sólidos com capacidade mínima de 15m³; manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível.**

2.2.4. **Locação de Caminhão zero km (novo), tipo toco, transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 250hp, chassi PBT 16.000Kg, Capacidade Técnica Total 18.100kg; equipado com coletor de resíduo hospitalar com capacidade mínima de 15m³; manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível**

2.2.5. **Locação de Caminhões zero km (novo), tipo 3/4, transmissão manual, motor diesel, com potência mínima 160hp, chassi PBT 9.700Kg, equipado com mini coletor compactador, caçamba satélite de resíduos sólidos com capacidade mínima de 5m³, com descarregamento**



direto em compactadores maiores, para coleta em locais de difíceis acessos; manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível.

2.2.6. Locação de Caminhão, tipo toco, caçamba de 5m³, máximo 5 anos de uso, transmissão manual, motor diesel, com potência mínima 250hp, chassi PBT 16.000Kg, equipado com equipamento munck, para utilização em atividades de recolhimento de animal morto de grande porte, fornecimento de cesto simples com isolamento de segurança conforme NR12, com capacidade mínima de 135 kg, para manutenção nas instalações internas; Momento máximo 12,00 t x m, alcance mínimo vertical de 9,70m e horizontal 13,20m, capacidade mínima lança 5000kg até 2m e 1070 kg na ponta com 13,20m; manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.

2.3. O pretenso objeto deverá observar as especificações, quantitativo estimado e valor de referência, dispostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant. (unid.)	Custo Unitário Mensal	Custo Contratual Mensal
LOTE 1					
1	Locação de Caminhões zero km (novo), tipo truck , com tração no terceiro eixo, transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 260hp, chassi PBT 23.000Kg, Capacidade Técnica Total 27.100kg; equipado com coletor/compactador de resíduos sólidos com capacidade mínima de 19m³ ; manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível.	Mensal	22	R\$55.191,59	R\$1.214.214,98
LOTE 2					
1	Locação de Caminhão zero km (novo), tipo truck 4 eixos , com tração no quarto eixo, transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 260hp, chassi PBT 29.000Kg, Capacidade Técnica Total 32.400kg; equipado com coletor/compactador de resíduos sólidos com capacidade mínima de 23m³ ; manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.	Mensal	01	R\$62.245,58	R\$62.245,58
LOTE 3					
1	Locação de Caminhões zero km (novo), tipo toco , transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 250hp, chassi PBT 16.000Kg, Capacidade Técnica Total 18.100kg; equipado com coletor/compactador de resíduos sólidos com capacidade mínima de 15m³ ; manutenção inclusa. Sem motoristas e sem combustível.	Mensal	02	R\$ 42.720,00	R\$85.440,00





Item	Descrição	Unidade	Quant. (unid.)	Custo Unitário Mensal	Custo Contratual Mensal
2	Locação de Caminhão zero km (novo), tipo toco , transmissão automática, motor diesel, com potência mínima 250hp, chassi PBT 16.000Kg, Capacidade Técnica Total 18.100kg; equipado com coletor de resíduo hospitalar com capacidade mínima de 15m³ ; manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.	Mensal	01	R\$43.470,00	R\$43.470,00
<i>Valor total mensal para o lote 3»»»</i>					<i>R\$128.910,00</i>
LOTE 4					
4	Locação de Caminhão zero km (novo), tipo 3/4 , transmissão manual, motor diesel, com potência mínima 160hp, chassi PBT 9.700Kg, equipado com Mini coletor compactador, caçamba satélite de resíduos sólidos com capacidade mínima de 5m³ , com descarregamento direto em compactadores maiores, para coleta em locais de difíceis acessos; manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.	Mensal	02	R\$33.576,20	R\$67.152,40
LOTE 5					
1	Locação de Caminhão, tipo toco caçamba de 5m³, máximo 5 anos de uso , transmissão manual, motor diesel, com potência mínima 250hp, chassi PBT 16.000Kg, equipado com equipamento Munck , para utilização em atividades de recolhimento de animal morto de grande porte, fornecimento de cesto simples com isolamento de segurança conforme NR12, com capacidade mínima de 135 kg, para manutenção nas instalações internas; Momento máximo 12,00 t x m, alcance mínimo vertical de 9,70m e horizontal 13,20m, capacidade mínima lança 5000kg até 2m e 1070 kg na ponta com 13,20m, manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.	Mensal	01	R\$49.256,93	R\$49.256,93
Valor total mensal estimado para locação dos 29 (vinte e nove) caminhões + equipamentos »»»					R\$1.521.779,89
Valor global estimado para um período de 48 (quarenta e oito) meses»»»					R\$73.045.434,72

2.4. Sujeição às Normas Técnicas

2.4.1. Os caminhões deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes.





2.5. Os caminhões/equipamentos deverão estar dentro dos padrões mínimos definidos pela **NORMA REGULAMENTADORA nº38** – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, em especial a NR38.5.3 a 38.6.4.

2.6. Para os caminhões trucados descritos nos **Lotes 1 e 2**, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar caminhões compatíveis com a **marca Volks modelo Constellation VW/24.260 CRM 6X2 (3 eixos) e 8X2 (4 eixos)**, caminhão específico para os serviços de coleta de resíduos.

2.7. Os caminhões descritos nos Lotes 1, 2, 3 e 4, deverão ser emplacados dentro do Município de Juiz de Fora/MG.

2.8. A LICITANTE VENCEDORA, deverá disponibilizar veículos/equipamentos reservas, em no mínimo **15% da quantidade total locada**, para substituição imediata em eventual(is) sinistro(s) que possam vir a ocorrer ou quando da imobilização do(s) veículo(s)/equipamento(s) titular(res) devido a manutenção preventiva e/ou corretiva.

2.8. O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que o DEMLURB é o departamento que detém atribuição legal de realizar a gestão pública da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos. Ele tem como uma de suas metas, promover a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades da Limpeza Urbana.

3.2. Considerando que o serviço de limpeza pública dos logradouros é classificado como serviço público essencial imprescindível para a manutenção da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos. São necessários, pois visam atender as necessidades inadiáveis da população do município.

3.3. Considerando que a ausência da coleta de lixo com interstício maior de 03 (três) dias, gera uma proliferação de roedores, répteis e insetos causadores de doenças, resultando em danos à saúde pública. O recolhimento de todo o tipo de resíduo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submetido à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta o princípio constitucional de respeito a dignidade da pessoa humana, sendo direito do cidadão a necessidade de utilizar-se desse serviço público.

3.4. Uma das metas estabelecidas seria – como de fato vêm sendo – o desenvolvimento de ações direcionadas e efetivamente concretas no sentido de dotar a cidade de um serviço de limpeza urbana com níveis de qualidade, de forma eficiente;

3.5. Há de se ressaltar que o Marco do Saneamento, Lei nº 14.026/2020, propõe metas de universalização da cobertura e efetiva prestação do serviço público de saneamento básico, é necessário prover a ação de ferramentas adequadas para o desempenho do trabalho, razão pela qual a Administração propõe, pela via da licitação, a locação de caminhões compactadores, veículos estes específicos para a atividade a que se destina, na forma estabelecida pelo presente Termo de Referência;

3.5.1. Os modelos dos equipamentos foram escolhidos e dimensionados de acordo com as necessidades do município, considerando a topografia local e os logradouros de difíceis acesso, planejado em conformidade com as rotas estabelecidas por este Departamento.



3.6. Considerando que referida modalidade de serviço é cumprida sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos.

3.7. Considerando que resta estreme de dúvidas que a coleta de lixo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submetido à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade.

3.8. A locação dos caminhões compactadores se faz necessária para potencializar as tarefas de recolhimento dos Resíduos Sólidos Urbanos. Tal contratação torna o trabalho mais eficiente e atende a demanda do Município, devido a inexistência de veículos próprios aptos para a realização deste tipo de serviço.

3.9. Considerando ainda, que a contratação pretendida se revela vantajosa para a municipalidade, uma vez que haverá a renovação da frota (os caminhões atualmente alugados são do ano de 2018).

3.10. Assim, o DEMLURB, baseado em moderno princípio administrativo, vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio financeiro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A contratação de empresa para locação dos caminhões e equipamentos foi a modalidade selecionada a mais viável para esta licitação, pretendendo atender a necessidade do DEMLURB para a continuidade dos serviços essenciais de limpeza pública do município de Juiz de Fora – MG., cuja descrição do objeto, bem como a necessidade desta contratação, encontra-se esclarecida neste documento e no Estudo Técnico Preliminar, assim como os principais pontos a serem observados.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA E REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. Estima-se que o montante em torno dos gastos para contratação dos objetos constantes neste Termo de Referência, ou seja, 48(quarenta e oito) meses de contrato, seja de R\$73.045.434,72 (setenta e três milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), haja vista a estimativa de gastos apontada na tabela do item 2.3. deste documento.

5.2. A despesa com os objetos em questão correrá à conta da **dotação orçamentária nº.1.18.541.0019.2318.0000 / 33.90.39, Fontes 1.500.000000, 1.501.000000 e 1.501.009700**, saldo disponível na dotação para o exercício de 2023, mediante a devida previsão financeira.

5.2.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art.106, II da Lei Federal nº.14.133/21.

5.4. O regime de execução é de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



6.1.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

6.1.2. As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas em edital, sendo aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

6.2. Qualificação Técnica:

6.2.1. Comprovação de aptidão para serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante.

6.2.3. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.4. Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

6.3. Alvará de Localização expedido pela autoridade competente;

6.4. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que tem condições de arcar com os custos de aquisição/locação dos caminhões+equipamentos, objeto deste, para atendimento a possível contratação junto ao DEMLURB, caso esta seja vencedora do certame.

6.5. A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições e Local da Prestação do Serviço.

6.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

6.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução, haja vista que será dado acesso aos locais, para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato com a com o setor técnico, pelos telefones (32) 3690-3526 e (32) 3690-3507.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. Subcontratação:

7.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

7.1.1.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado pela Administração.



7.1.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.2. A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei Federal nº.14.133/2021.

7.3. A **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas neste Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para o **DEMLURB** ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

7.4. À **LICITANTE VENCEDORA** caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

7.5. Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado o **DEMLURB** encaminhará a **LICITANTE VENCEDORA**, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

7.6. Os prazos de disponibilização dos objetos, encontram-se dispostos no item 7.7 deste Termo de Referência, em remessas parceladas.

7.7. Da disponibilização dos Objetos:

7.7.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá disponibilizar os caminhões/equipamentos (inclusive reservas) compatíveis com as necessidades do DEMLURB, conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos:

a) Para os veículos/equipamentos especificados nos **Lotes 1, 2, 3 e 4** - na data **mínima de 1º de Dezembro/23** e **máxima de 15 de Dezembro/23**, após a assinatura do contrato; **impreterivelmente.**

b) Para o veículo/equipamento especificado no **Lote 5** – no prazo máximo de **30(trinta) dias** após a assinatura do contrato; **impreterivelmente.**

7.7.2. Os veículos/equipamentos deverão ser colocados à disposição do DEMLURB, nos termos do item acima, em nosso Centro Operacional Norte, sito à Rua Bartolomeu dos Santos, s/nº - entre os Bairros Nova Benfica e São Damião.

7.7.3. Os veículos/equipamentos serão recebidos e vistoriados pelo(s) fiscalizador(es) devidamente designado(s) pelo DEMLURB, no ato da entrega destes pela **LICITANTE VENCEDORA**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência seus Anexos e na proposta apresentada.

7.7.3.1. Uma vez atestada que todos os requisitos estão de acordo com os objetos entregues, juntamente com os documentos correspondentes para a prestação dos serviços nas condições exigidas, sucederá a liberação dos pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA**, nos termos do item 8 deste Termo de Referência.

7.7.4. A critério do DEMLURB poderá ser realizada uma visita técnica *in loco*, para acompanhamento do andamento da montagem entre chassis e equipamentos, para verificação do cronograma de disponibilização dos veículos/equipamentos dentro do prazo estabelecido para a entrega dos mesmos.



7.7.5. Os veículos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus Anexos e na proposta, devendo serem sanadas antes do prazo estabelecido para a entrega definitiva, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Os caminhões descritos nos Lotes 1, 2, 3 e 4, deverão ser emplacados dentro do Município de Juiz de Fora/MG.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será mensal e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do **DEMLURB**, creditado em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente do **DEMLURB** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

8.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

8.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o **DEMLURB** autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **LICITANTE VENCEDORA**, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

8.5. O **DEMLURB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, por força deste Termo de Referência.



8.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

8.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **DEMLURB**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

8.9. Para a hipótese definida no item anterior, a **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do **DEMLURB**.

9. INEXECUÇÃO, RESCISÃO, VIGÊNCIA, REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.4. O **Contrato** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA**, terá vigência de **48(quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de expedição da 1ª Ordem de Execução de Serviços, devendo este ser iniciado na data a ser informada na referida Ordem (com previsão estimada para 1º de Dezembro/23 – para os Lotes 1, 2, 3 e 4), nos termos do art.106, I, II e III da Lei Federal n.º14.133/2021, podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º14.133/2021, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período de contrato, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento.

9.4.1. Para o Lote 5 será realizado Contrato a parte, independente da **LICITANTE VENCEDORA** ser a mesma dos outros Lotes, devido ao prazo de início da execução dos serviços, nos termos do item 7.7 – b deste Termo de Referência.

9.5. Caso o **DEMLURB** opte pela prorrogação contratual, por igual ou superior período e com vantagens para a Administração Pública, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente renovar 100%





(cem por cento) da frota de veículos e equipamentos locados, conforme disposto no item 2.2 deste Termo de Referência.

9.6. Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de Maio de 2005.

9.7. Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art.124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021, ocasião em que a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DO DEMLURB:

10.1.1. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do objeto deste instrumento;

10.1.2. Designar servidor(es) autorizado(s) a emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o contrato e apresentar medição mensal, atestando as Faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA;

10.1.3. Prestar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.4. Remeter advertências à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória;

10.1.5. Aplicar à LICITANTE VENCEDORA as penalidades, quando for o caso;

10.1.6. Notificar, por escrito, à LICITANTE VENCEDORA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7. Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.8. Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os caminhões/equipamentos estiverem a serviço do DEMLURB e, comprovadamente, seu condutor tenha responsabilidade pelo fato ocorrido;

10.1.9. Fornecer combustível (óleo diesel S10);

10.1.10. Conduzir os caminhões/equipamentos durante a efetiva prestação dos serviços, através de motoristas do DEMLURB, devidamente habilitados e qualificados;

10.1.11. Proceder “*Vistoria Técnica*” nos caminhões montados com equipamentos, (antes do início da efetiva prestação dos serviços), lavrando ata e relatório, respectivamente, com o registro da situação encontrada;

10.1.12. Recusar a apresentação de qualquer caminhão/equipamento, que não estiver em perfeitas condições quando da “*Vistoria Técnica*”;

10.1.13. Exigir a substituição de qualquer caminhão/equipamento em operação que não estiver em perfeitas condições;



10.1.14. Responsabilizar-se pela guarda dos caminhões/equipamentos em funcionamento durante a execução do contrato;

10.1.15. A guarda dos caminhões/equipamentos locados (em funcionamento) será realizada nas dependências do DEMLURB;

10.1.16. Poderá exigir da LICITANTE VENCEDORA, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo DEMLURB e mediante anuência desta, que a guarda dos caminhões/equipamentos locados (em funcionamento), se dê em local diverso do previsto no item 10.1.15, deste Termo de Referência, até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos veículos.

10.1.17. Efetuar a lavagem, higienização e lubrificação dos caminhões/equipamentos;

10.1.18. Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços;

10.1.19. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

10.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

10.2.1. Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pelo DEMLURB, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

10.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Contratada a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

10.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.2.5. Garantir o perfeito funcionamento dos caminhões/equipamentos, promovendo os reparos que se fizerem necessários à manutenção da frota, sem interrupção da locação normal.

10.2.6. Manter os caminhões/equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação.

10.2.7. Conservar todo caminhão/equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura ou novo adesivo, quando for o caso, a critério do DEMLURB no mesmo padrão, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data da solicitação.

10.2.8. Priorizar a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões/equipamentos, pintura/adesivos e programação visual, as quais deverão se apresentar em perfeito estado. A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o previsto nos manuais dos fabricantes, com





obediência aos períodos para substituição de pneus desgastados, peças materiais e componentes de reposição, visando evitar ao máximo procedimentos de manutenção corretiva oriundos da extrapolação do prazo indicado para as revisões.

10.2.9. Apresentar obrigatoriamente, quando da Vistoria Técnica, plano de manutenção e conservação dos caminhões e equipamentos a serem utilizados na execução do contrato, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo, plano de ação para imediata reposição de caminhões paralisados na operação em função de defeito e planos de ações preventivas para evitar eventuais quebras.

10.2.10. Revisar periodicamente, os itens de segurança dos caminhões/equipamentos, de forma que sejam garantidos a segurança dos Servidores do DEMLURB.

10.2.11. Disponibilizar os caminhões/equipamentos (inclusive reservas) compatíveis com as necessidades do DEMLURB, conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos:

- a) Para os veículos/equipamentos especificados nos **Lotes 1, 2, 3 e 4** - na data **mínima de 1º de Dezembro/23 e máxima de 15 de Dezembro/23**, após a assinatura do contrato; impreterivelmente.
- b) Para o veículo/equipamento especificado no **Lote 5** – no **prazo máximo de 30(trinta) dias** após a assinatura do contrato; impreterivelmente.

10.2.12. Manter a documentação dos caminhões dentro das exigências estabelecidas pelo CNT.

10.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus dos caminhões/ equipamentos locados.

10.2.14. Responsabilizar-se pelo abastecimento de aditivo químico **ARLA 32** nos veículos, se necessário.

10.2.15. Disponibilizar os caminhões/equipamentos com apólice de seguro total (incêndio, furto e colisão), bem como contra terceiros, (cobertura física e material).

10.2.16. Indicar funcionário capacitado para gerenciar a frota locada, objetivando o acompanhamento da execução, em especial, as atividades de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e sinistros.

10.2.17. Comunicar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB, as revisões preventivas e corretivas, serviços de borracharia e outras necessidades à manutenção dos caminhões/equipamentos, que correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA, para acompanhamento da execução do contrato.

10.2.18. Não substituir, nem fornecer os caminhões/equipamentos, por solicitação de condutor ou agente publico, sem a prévia autorização do Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB.

10.2.19. Informar previamente ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB quando se tratar de caminhões/equipamentos em situação de garantia e manutenção gratuita pela montadora, substituindo de pronto os mesmos.

10.2.20. Disponibilizar veículos/equipamentos reservas (dentro do prazo estipulado no item 10.2.11), **em no mínimo 15% da quantidade total locada**, para substituição imediata em eventual(is) sinistro(s) que possam vir a ocorrer ou quando da imobilização do(s) veículo(s)/equipamento(s) titular(res) devido a manutenção preventiva e/ou corretiva.



10.2.21. Substituir, imediatamente (através de caminhão/equipamento reserva), em caso de sinistro e/ou problema mecânico e/ou avaria que possa vir a ocorrer com o veículo titular, durante sua operação; em cumprimento a execução contratual, não comprometendo assim, a realização dos serviços essenciais de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

10.2.22. Disponibilizar serviços de guincho para recolhimento do caminhão acidentado ou com defeito mecânico.

10.2.23. Disponibilizar durante 24(vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atendimento para sinistros, serviços de guincho, borracharia e eventual(ais) substituição(ões) do(s) caminhão(ões)/equipamento(s).

10.2.24. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato.

10.2.25. Responder por perdas e danos a que vier causar ao DEMLURB, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

10.2.26. Apresentar Nota Fiscal eletrônica/Fatura, em 03(três) vias, correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos, acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços.

10.2.27. Comunicar, imediatamente e por escrito, todos os sinistros para o devido registro pelo Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB;

10.2.28. A LICITANTE VENCEDORA deverá enviar o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores em tempo hábil, para que o DEMLURB autue no processo de defesa e/ou ressarcimento do valor a LICITANTE VENCEDORA, caso haja improcedência do recurso administrativo;

10.2.29. Acompanhar junto ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB a quilometragem dos caminhões para fins de programação das revisões periódicas e manutenção das garantias.

10.2.30. Disponibilizar caminhões devidamente **instalados com tacógrafos**, realizando a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, bem como a **troca diária dos discos**, sem ônus de quaisquer natureza para o DEMLURB.

10.2.31. Disponibilizar todos os **caminhões dotados com dispositivo de “parametrização” da velocidade em 60km/h máximo.**

10.2.32. Prestar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB, toda e qualquer informação necessária, à perfeita execução do Contrato.

10.2.33. Os caminhões/equipamentos deverão ser pintados/adesivados nas cores a serem definidas pelo DEMLURB.

10.2.34. Manter nesta cidade em local próprio ou alugado, um escritório para seu preposto com espaço suficiente para ser utilizado também como garagem, para pequenos reparos, guarda de veículos reservas, peças e que mais se fizerem necessários, para que sejam mantidas as qualidades e agilidade das soluções no caso de eventuais ocorrências de sinistros que impeçam o veículo de ser



disponibilizado ao serviço.

10.2.35. Poderá disponibilizar, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo DEMLURB, mediante anuência da contratada, local diverso do previsto no item 10.1.15, deste Termo de Referência, para a guarda dos caminhões/equipamentos locados (em funcionamento), até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficará sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos veículos.

10.2.36. Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os caminhões/equipamentos estiverem sob sua responsabilidade.

10.2.37. GPS: os veículos deverão ser **equipados com equipamento GPS** (*Global Positioning System*) compatível com as necessidades do DEMLURB, para rastreamento via satélite em tempo real, disponibilizando seu acesso para que o Contratante, possa efetuar o acompanhamento da frota locada, complementando a fiscalização.

10.2.37.1. O GPS deverá obter o dispositivo de "*Embarque de Ponto de Controle*" nos rastreadores dos veículos locados, de forma a possibilitar a emissão de alertas de velocidade específico para uma área determinada.

10.2.38. Sistema de Vigilância por Câmeras: os veículos deverão ser equipados com sistema de vídeo monitoramento compatível com as necessidades do DEMLURB, afim de fornecer uma solução completa de segurança móvel, de forma mais segura e eficiente, buscando otimizar o rastreamento dos veículos, possibilitando o alcance das informações referentes as localizações, salvas juntamente com as imagens, tornando o gerenciamento da frota mais eficaz, trazendo benefícios como: aumento na produtividade e melhora comportamental dos funcionários, obtenção de dados importantes em caso de assalto, acidente, depredação, má conservação do veículo, acompanhamento online dos percursos efetuados, entre outros.

10.2.38.1. As câmeras (três unidades) deverão ser instaladas duas câmeras no interior da cabine do caminhão, sendo uma voltada para o interior da cabine e a outra para a parte frontal do veículo. A terceira câmera deverá ser instalada na parte superior traseiro do equipamento compactador, conforme padrões definidos pela NR 38.5.3 - c.

10.2.39. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2.40. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao DEMLURB ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do DEMLURB, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da LICITANTE VENCEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do DEMLURB.

10.2.41. Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Termo de Referência;

10.2.42. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.2.43. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa, observado o item 7.1 deste Termo de

Referência.

11. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre DEMLURB e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O DEMLURB poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do Contrato, o DEMLURB poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.1.1. O **DEMLURB** atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA**.

11.1.2. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11.1.3. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Operacional do **DEMLURB** ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

11.3. Constatada a regular prestação dos serviços, cabe à Fiscalização do **DEMLURB** atestar a sua satisfatória execução.

11.4. A **LICITANTE VENCEDORA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **DEMLURB** acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato;

11.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o **DEMLURB** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais



irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **DEMLURB** ou de seus prepostos.

12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

12.1. De Caráter Geral:

12.1.1. Será retirado todo o tipo de resíduos sólidos existentes nos logradouros, desde que sejam compatíveis com as especificações técnicas dos caminhões/equipamentos locados;

12.1.2. Havendo aumento ou redução dos serviços poderá o DEMLURB determinar a adequação por parte da LICITANTE VENCEDORA do número de unidades de frota, respeitados os limites legais, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

12.1.3. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o serviço objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sem que isso acarrete qualquer ônus para o DEMLURB ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

12.1.4. À LICITANTE VENCEDORA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

12.2. Quanto aos caminhões/equipamentos:

12.2.1. A quantidade, tipo, capacidade e demais características dos caminhões/equipamentos e acessórios objeto da presente locação, estão relacionadas nos Anexos deste Termo de Referência;

12.2.2. Os caminhões/equipamentos devem ser apresentados e mantidos à disposição do DEMLURB durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões por ele especificados, com destaque para os seus aspectos operacionais, de segurança, ambientais e visuais;

12.2.3. Os caminhões/equipamentos deverão estar dentro dos padrões mínimos definidos pela **NORMA REGULAMENTADORA nº38** – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, em especial a NR38.5.3 a 38.6.4.

12.2.4. Todos os caminhões/equipamentos deverão possuir programação visual consistente em película adesiva refletiva, com corte eletrônico tudo de qualidade superior, conforme previsto neste Termo de Referência. O número de ordem deve ser instalado em todos os lados das unidades de frota, inclusive no teto das cabines. Os caminhões/equipamentos ainda **deverão possuir iluminação especial de alerta do tipo sinalizador visual luminoso intermitente tipo "GIROFLEX" em LED na cor "Âmbar"**;

12.2.5. Os veículos deverão possuir **sistema de comunicação entre coletor/motorista**, localizado na lateral direita da tampa traseira do equipamento, que consiste de: uma botoeira de alerta ao motorista, que aciona uma cigarra eletrônica instalada no painel da cabine do veículo. Quando o coletor termina de recolher o resíduo, pressiona o botão e um sinal sonoro é emitido ao motorista no interior da cabine alertando que a operação de carga está completa e o veículo está em condições de seguir em frente.

12.2.6. Todos os caminhões deverão ser dotados de **alarme sonoro de marcha-à-ré** do tipo automático quando do retorno em ré do equipamento, possuindo dispositivo para desligamento durante a execução dos serviços em horário noturno.



12.2.7. Fica proibida a permanência de caminhões/equipamentos vinculados ao contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em uso, salvo autorização expressa e específica do DEMLURB. É absolutamente vedada à LICITANTE VENCEDORA a utilização de caminhões/equipamentos vinculados a este contrato para a execução de serviços para terceiros. A demonstração de quaisquer caminhões/equipamentos objeto do contrato, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do DEMLURB;

12.2.8. O DEMLURB não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos caminhões/equipamentos locados em casos de acidentes ou outros eventos de força maior;

12.2.9. A LICITANTE VENCEDORA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização do DEMLURB às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado, e de forma imediata;

12.2.10. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao DEMLURB ou quando este solicitar, relatórios operacionais extraídos de *Software de Controle de Frota* que efetue o armazenamento de informações em banco de dados referentes a quilometragem utilizada e o consumo de combustível de cada caminhão/equipamento;

12.2.11. Os caminhões/equipamentos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes;

12.2.12. Os **caminhões/equipamentos** licitados na sua totalidade, compreendendo chassi+cabine e coletor/compactador, **em hipótese alguma poderão sofrer alterações/adulterações em qualquer de suas partes (mecânica ou estrutural)**, salvo com expressa autorização do DEMLURB e anuência do fabricante do caminhão ou do equipamento.

12.2.13. A LICITANTE VENCEDORA, quando dos veículos e equipamentos não forem de sua propriedade, ficará obrigada a apresentação de termo de compromisso de celebração de contrato de "leasing", contrato de aquisição entre a LICITANTE e/ou o vendedor e/ou o cedente (partes envolvidas) ou Contrato de locação com terceiros, quando da assinatura do contrato com DEMLURB, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a declaração formal das partes, de que os veículos e equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, citando inclusive a quantidade de cada tipo de caminhão/equipamento.

12.3. Quanto à operação de coleta de resíduos nos logradouros:

12.3.1. O planejamento das operações de coleta de resíduos nos logradouros com os caminhões/equipamentos é atribuição do DEMLURB que, entretanto, poderá avaliar qualquer sugestão para maior eficiência do sistema;

12.3.2. Os caminhões/equipamentos deverão ser apresentados e colocados à disposição do DEMLURB na sua respectiva Sede, onde deverão ser guardados (quando estes estiverem em operação);

12.3.3. O DEMLURB se reserva o direito de promover, a qualquer momento e a seu critério, alterações nos serviços executados com os caminhões/equipamentos, devendo a LICITANTE VENCEDORA adequar-se de pronto às novas necessidades, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;



12.3.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá respeitar as posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes a cada caso específico, inclusive no tocante às normas de segurança de transporte e ao Código Brasileiro de Trânsito.

12.4. Quanto à Medição:

12.4.2. A **medição será apresentada mensalmente**, pelo fiscalizador do contrato, devendo ter anuência da Diretoria Operacional do DEMLURB e deverá ser executada considerando o número de veículos/equipamentos apresentados nos dias efetivamente trabalhados;

12.4.3. A LICITANTE VENCEDORA quando da ocorrência de algum sinistro que impossibilite o caminhão/equipamento de operar, deverá **disponibilizar imediatamente veículo/equipamento reserva** para dar prosseguimento ao serviço que estará sendo executado, caso contrário, o dia do veículo em questão será considerado improdutivo e não será contabilizado na medição diária;

12.4.5. Para efeito de apuração do valor diário, considerar-se-á sempre o número de dias por veículos + equipamentos apresentados;

12.4.6. É de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a execução de “*chek-list*” periódico, no intervalo mínimo de 15(quinze) dias, que pode ser executado por ocasião do reabastecimento, verificando-se a eventual necessidade de reparos que também podem ser sinalizados pelas gerências operacionais usuárias;

12.4.7. Em nenhuma hipótese, para efeito de aplicação das penalidades previstas, poderá ser considerado desconto parcial a um dos caminhões/equipamentos, aqui considerados sempre como um conjunto único;

12.4.8. A não apresentação dos veículos/equipamentos em números suficientes para o devido atendimento do contrato, além de não ser contabilizado na medição diária, poderá ser considerado como quebra de contrato, podendo a LICITANTE VENCEDORA ser penalizada, conforme previsto no item 14 deste Termo de Referência.

13. DA GARANTIA:

13.1. Garantia de Execução:

13.1.1. A LICITANTE VENCEDORA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes do Edital, se obriga a apresentar, nos termos dos art.96 e 98 da Lei Federal 14.133/2021, garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato. Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva do serviço, observadas as disposições do art. 98 § único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.2. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

13.1.3. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

13.1.4. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.





13.1.4.1. Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

13.1.5. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:

- a) utilizada para quitação de débitos trabalhistas;
- b) utilizada pelo Município para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

13.1.6. A Contratada perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 154 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **DEMLURB**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.2.1. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA /SANÇÃO:

15.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

15.2. O Objeto ofertado, deverá atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da Licitante Interessada.

15.3. O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



Juiz de Fora
Prefeitura



Juiz de Fora
Subsecretaria de Licitações
e Compras



15.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

Assinado por 1 pessoa: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C78-CCA3-67D7-D48A> e informe o código 4C78-CCA3-67D7-D48A





ANEXO I.A

ESPECIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES PESADOS TIPO TRUCK'S:

Lotes 1 e 2	Descrição
	<p>CAMINHÃO PESADO (chassi+cabine), tipo “TRUCADO”, com tração no terceiro eixo (Lote 1) e quarto eixo (Lote 2) conforme especificações/ características mínimas descritas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricação nacional; Zero KM (novo); - Ano de fabricação 2023; Modelo 2023; - Cabine: simples, cor branca; - Banco para três passageiros, legalizado; - Motor: Diesel Turbo, 6 cilindros em linha; - Potência mínima: 260hp; - Direção: Hidráulica; - Transmissão: com tomada de força acoplada; - Diferencial: redução simples; - Tração no último eixo; - Reservatório: Capacidade 275 litros (plástico com chave); - Transmissão automática; - Pneus e Rodas: 275/80 R22,5 - Eixo Dianteiro: em aço forjado, viga “I”; - Suspensão Dianteira: em eixo rígido, molas semielípticas, amortecedores hidráulicos de dupla ação; barra estabilizadora; - Eixo Traseiro Motriz: em aço estampado rígido, relação de redução dupla; - Suspensão Traseira: reforçada, tipo eixo rígido motriz, molas principais semielípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora; - Chassis: reforçado, do tipo escada, perfil constante, superfície plana, arrebicado e parafusado; - Cano de Descarga: com saída vertical atrás da cabine, próprio para adaptação de equipamento coletor/compactador de lixo. - Sistema de freio com ABS - Capacidade Técnica Total: 27.100kg para o “Trucado 3 eixos” e 32.400kg para o “Trucado 4 eixos” - Peso Bruto Total Homologado: 23.000 Kg para o “Trucado 3 eixos” e 29.000 Kg para o “Trucado 4 eixos” <p>Obs1: O chassi e o sistema de suspensão do veículo deverá ser reforçado no fabricante para que o veículo seja utilizado no serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos (coleta de lixo), utilizando inclusive molas mais resistentes e curtas, a fim de proporcionar maior capacidade de carga.</p> <p>Obs2: O caminhão deverá possuir dispositivo sinalizador em “led”, na cor âmbar, instalado sobre a cabine, conforme norma do CONTRAN.</p> <p>Obs3: O caminhão deverá ser dotado de dispositivo para “parametrização” da velocidade em 60km/h máximo.</p> <p>Obs4: O caminhão deverá possuir tração no 3º eixo e dispositivo para “recolhimento” do 2º eixo, quando este não estiver em uso.</p> <p>Obs5: O caminhão deverá ser equipado com GPS (Global Positioning System) para rastreamento via satélite em tempo real e Sistema de Vigilância por Câmeras (vídeo monitoramento) no interior da cabine.</p>





ANEXO I.B

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COLETORES/COMPACTADORES DE
RESÍDUOS SÓLIDOS:

Lotes 1 e 2	Descrição
	<p>EQUIPAMENTO COLETOR/COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, com capacidade de carga mínima de 19M³ (dezenove metros cúbicos), montado em chassi com PBT de 23.000kg (Lote 1) e EQUIPAMENTO COLETOR/COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, com capacidade de carga mínima de 24M³ (vinte e quatro metros cúbicos), montado em chassi com PBT de 29.000kg (Lote 2); sem uso (novos), com dispositivo hidráulico para basculamento automático e independente de contêiner's plásticos; conforme especificações/ características descritas abaixo:</p> <p>Especificação do Aço:</p> <ul style="list-style-type: none">- Lateral (parte dianteira): limite de escoamento mínimo 80.000PSI; espessura mínima 3,35mm;- Lateral (parte traseira): limite de escoamento mínimo 80.000PSI; espessura mínima 4,75mm;- Assoalho (exceto saída): limite de escoamento mínimo 80.000PSI; espessura mínima 4,75mm;- Saia do assoalho: limite de escoamento mínimo 120.000PSI; espessura mínima 6,35mm; <p>Do carregamento traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none">- Caixa de carga com desenho moderno e inovador, totalmente fabricada em chapas de aço de alta resistência; com capacidade volumétrica mínima de 19m³ (Dezenove metros cúbicos) de resíduos compactados, no seu interior. O respectivo equipamento, deverá ter capacidade de carga mínima de 10 toneladas;- A caixa de carga, deverá ser com laterais lisas, sem emendas, ter sistema de fixação do chassi do coletor ao chassi do caminhão, através de parafusos e chers; de forma a garantir total segurança no decorrer do trabalho;- Chassi e assoalho da caixa de carga, deverão ser reforçados com longarinas e travessas em perfil "U", com sistema de travamento em mão francesa DE FORMATO DUPLO;- O equipamento deverá possuir Carenagem de Proteção Lateral, em perfil "U", obedecendo as normas vigentes; <p>A Caixa de carga deverá possuir os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escada Lateral para manutenção e acesso à caixa de carga;- Suporte para Pás e Vassouras, localizado na parte frontal da caixa de carga;- Caixa de EPI's e ferramentas;- Proteção das tubulações superiores;- Dutos Hidráulicos (tubulações) da Caixa de Carga deverão possuir sistema Anti-Vibratório (fixação dos dutos com abraçadeiras, fabricadas em polietileno de alta durabilidade, com suporte metálico);- O equipamento proposto, deverá apresentar ângulo de inclinação da caixa de carga / tampa traseira, em no mínimo 60 graus. Tal inclinação solicitada, garante uma melhor distribuição de carga do conjunto, tendo o centro de gravidade do mesmo, voltada mais a frete, garantindo assim, melhor dirigibilidade; menos consumo de pneus traseiros; menor índice de problemas no trem de força e maior capacidade de compactação. <p>Tampa Traseira:</p> <p>A porta traseira deverá ser fabricada totalmente em aço, com capacidade de compactação de lixo misturado com utensílios domésticos em desuso, conforme especificação abaixo e os cordões de solda deverão ser contínuos nas áreas onde possam ocorrer infiltrações e vazamentos; o trancamento da porta traseira deverá ser de pronta ação, seguro, resistente e de fácil manuseio; a vedação entre a porta traseira e a caixa coletora deverá ser perfeita; fundo de depósito de carga com limite de escoamento mínimo 120.000PSI; espessura mínima de 12,7mm composta de 2 chapas de 6,35mm.</p>





- Tampa traseira deverá ser dotada de todas exigências do CONTRAN, tais como:
- Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré (lanternas traseiras em LED, individuais, e com proteção anti-impacto); e, deverá possuir sinalizador luminoso intermitente tipo "GIROFLEX" em LED na cor Âmbar – com proteção metálica, adequado as normas do CONTRAM;

- A tampa traseira, deverá possuir 2(duas) lanternas para iluminação dos trabalhos noturnos, uma direcionada à área de trabalho e a outra direcionada à área de compactação do equipamento.
- O equipamento deverá possuir calha (reservatório) para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, provido de válvula de escoamento e que este reservatório seja removível, para facilitar as lavagens e manutenções;
- A Tampa traseira deverá possuir vedação com borracha em toda sua extensão inferior e nas laterais; garantindo assim total estanqueidade;
- A Tampa traseira deverá ser provida de travamento e destravamento manual, nos dois lados da tampa desapertadas e rotuladas para fora permitindo que a porta possa ser aberta.
- Sistema de levantamento da tampa traseira, realizado através de 02 (dois) cilindros hidráulicos, de dupla ação (por ter travamento automático por sistema hidráulico da tampa traseira); localizados um de cada lado, os quais realizam o movimento de abertura e fechamento da porta;
- Estribo traseiro, fabricado em chapa de aço "Tipo Grelha";
- Corrimão em toda a extensão da parte traseira e pega-mão laterais; para transporte de até 04 (quatro) garis.

- Relação de Compactação:

- Índice Mínimo de Compactação: **700 Kg/m³**.

Sistema de Compactação:

- O Sistema de Compactação deverá ser realizado através de 02 (duas) placas (uma denominada de transportadora e outra denominada de compactadora), acionadas por 02 (dois) cilindros hidráulicos internos em cada uma das placas; com hastes cromadas e de dupla ação;
- Compactação / carregamento automático em 4 fases, acionadas por duas alavancas com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante do ciclo de compactação;
- Comando hidráulico traseiro (comando manual por alavancas), com destrave automático para acionamento das placas no ciclo de compactação e para o acionamento do dispositivo hidráulico inferior de basculamento de containeres;

Sistema de Descarga:

- Sistema de descarga deverá ser realizado por meio de escudo ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação. O escudo ejetor deverá possuir patins revestidos com polímeros de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;
- O equipamento deverá possuir sistema que somente libera o movimento do escudo ejetor após a tampa traseira estiver totalmente aberta - Válvula Anti Chupeta;
- Comando hidráulico dianteiro, deverá ser dotado de válvula de alívio incorporada; para levantamento da tampa traseira e acionamento do escudo ejetor; dotado de Sistema de Compactação Inteligente (Drift Valve), o que garante uma compactação homogênea em toda a carga da caixa de carga;
- Dotado de Válvula Anti-Aceleração, o que impede a utilização do pedal de aceleração no ato da compactação.

Observações:

- O equipamento deverá ser pintado da seguinte forma: aplicação de fundo anti-oxidante, internamente e externamente e posteriormente aplicação de 02 (duas) demãos de tinta PU (Poliuretana), na **cor padrão a ser definida pelo DEMLURB**;
- Deverá possuir horímetro ligado ao sistema hidráulico do equipamento, cujo qual, deverá ser instalado na cabine do caminhão;
- O equipamento deverá estar equipado com **Dispositivos Hidráulicos Inferior Duplo (DI – Duplo)**, para basculamento de container's plásticos de 04 (quatro) rodas, com capacidades de 240 e



Juiz de Fora
Prefeitura



Juiz de Fora
Subsecretaria de Licitações
e Compras



1.000 litros.

Assinado por 1 pessoa: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C78-CCA3-67D7-D48A> e informe o código 4C78-CCA3-67D7-D48A





PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2023 - DEMLURB

ANEXO I.C

ESPECIFICAÇÃO DO CAMINHÃO MÉDIO TIPO TOCO:

Lote 3	Descrição
	<p>CAMINHÃO MÉDIO (chassi+cabine), tipo “TOCO”, conforme especificações/características descritas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricação nacional;- Zero KM (novo);- Ano de fabricação 2023; Modelo 2023;- Cabine: simples, cor branca;- Banco para três passageiros, legalizado;- Motor: Diesel Turbo, 6 cilindros em linha;- Potência mínima: 250hp;- Direção: Hidráulica;- Transmissão: com tomada de força acoplada;- Diferencial: relação simples;- Reservatório: Capacidade 275 litros (plástico com chave);- Transmissão: 9 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré;- Pneus e Rodas: 275/80 R22,5- Eixo Dianteiro: em aço forjado, viga “I”;- Suspensão Dianteira: em eixo rígido, mola semielípticas, amortecedores hidráulicos de dupla ação; barra estabilizadora;- Eixo Traseiro Motriz: em aço estampado rígido, relação de redução dupla;- Suspensão Traseira: reforçada, tipo eixo rígido motriz, molas principais semielípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora;- Chassis: reforçado, do tipo escada, perfil constante, superfície plana, arrebicado e parafusado;- Cano de Descarga: com saída vertical atrás da cabine, próprio para adaptação de equipamento coletor/compactador de lixo.- Sistema de freio com ABS- Capacidade Técnica Total: 18.100kg- Peso Bruto Total: 16.000 Kg – Homologado <p>Obs1: O chassi e o sistema de suspensão do veículo deverá ser reforçado no fabricante para que o veículo seja utilizado no serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos (coleta de lixo), utilizando inclusive molares mais resistentes e curtas, a fim de proporcionar maior capacidade de carga.</p> <p>Obs2: O caminhão deverá possuir dispositivo sinalizador em “led”, na cor âmbar, instalado sobre a cabine, conforme norma do CONTRAN.</p> <p>Obs3: O caminhão deverá ser dotado de dispositivo para “parametrização” da velocidade em 60km/h máximo.</p> <p>Obs4: O caminhão deverá ser equipado com GPS (Global Positioning System) para rastreamento via satélite em tempo real e Sistema de Vigilância por Câmeras (vídeo monitoramento) no interior da cabine.</p>

Assinado por 1 pessoa: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C78-CCA3-67D7-D48A> e informe o código 4C78-CCA3-67D7-D48A





ANEXO I.D

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO COLETOR/COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

Lote 3 Item 1	Descrição
	<p>EQUIPAMENTO COLETOR/COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, com capacidade de carga mínima de 15M³ (quinze metros cúbicos), sem uso (novo), montado em chassi com PBT de 16.000kg, com dispositivo hidráulico para basculamento automático e independente de contêiner's plásticos; conforme especificações/ características descritas abaixo:</p> <p>Especificação do Aço:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lateral (parte dianteira): limite de escoamento mínimo 80.000PSI; espessura mínima 3,35mm; - Lateral (parte traseira): limite de escoamento mínimo 80.000PSI; espessura mínima 4,75mm; - Assoalho (exceto saída): limite de escoamento mínimo 80.000PSI; espessura mínima 4,75mm; - Saia do assoalho: limite de escoamento mínimo 120.000PSI; espessura mínima 6,35mm; <p>Do carregamento traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caixa de carga com desenho moderno e inovador, totalmente fabricada em chapas de aço de alta resistência; com capacidade volumétrica mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos) de resíduos compactados, no seu interior. O respectivo equipamento, deverá ter capacidade de carga mínima de 10 toneladas; - A caixa de carga, deverá ser com laterais lisas, sem emendas, ter sistema de fixação do chassi do coletor ao chassi do caminhão, através de parafusos e cher's; de forma a garantir total segurança no decorrer do trabalho; - Chassi e assoalho da caixa de carga, deverão ser reforçados com longarinas e travessas em perfil "U", com sistema de travamento em mão francesa DE FORMATO DUPLO; - O equipamento deverá possuir Carenagem de Proteção Lateral, em perfil "U", obedecendo as normas vigentes; <p>A Caixa de carga deverá possuir os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escada Lateral para manutenção e acesso à caixa de carga; - Suporte para Pás e Vassouras, localizado na parte frontal da caixa de carga; - Caixa de EPI's e ferramentas; - Proteção das tubulações superiores; <ul style="list-style-type: none"> - Dutos Hidráulicos (tubulações) da Caixa de Carga deverão possuir sistema Anti-Vibratório (fixação dos dutos com abraçadeiras, fabricadas em polietileno de alta durabilidade, com suporte metálico); - O equipamento proposto, deverá apresentar ângulo de inclinação da caixa de carga / tampa traseira, em no mínimo 60 graus. Tal inclinação solicitada, garante uma melhor distribuição de carga do conjunto, tendo o centro de gravidade do mesmo, voltada mais a frete, garantindo assim, melhor dirigibilidade; menos consumo de pneus traseiros; menor índice de problemas no trem de força e maior capacidade de compactação. <p>Tampa Traseira:</p> <p>A porta traseira deverá ser fabricada totalmente em aço, com capacidade de compactação de lixo misturado com utensílios domésticos em desuso, conforme especificação abaixo e os cordões de solda deverão ser contínuos nas áreas onde possam ocorrer infiltrações e vazamentos; o trancamento da porta traseira deverá ser de pronta ação, seguro, resistente e de fácil manuseio; a vedação entre a porta traseira e a caixa coletora deverá ser perfeita; fundo de depósito de carga com limite de escoamento mínimo 120.000PSI; espessura mínima de 12,7mm composta de 2 chapas de 6,35mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampa traseira deverá ser dotada de todas exigências do CONTRAN, tais como: <ul style="list-style-type: none"> - Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré (lanternas traseiras em LED, individuais, e com proteção anti-impacto); e, deverá possuir sinalizador luminoso intermitente

Assinado por 1 pessoa: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C78-CCA3-67D7-D48A> e informe o código 4C78-CCA3-67D7-D48A





tipo "GIROFLEX" em LED na cor Âmbar – com proteção metálica, adequado as normas do CONTRAM;

- A tampa traseira, deverá possuir 2(duas) lanternas para iluminação dos trabalhos noturnos, uma direcionada à área de trabalho e a outra direcionada à área de compactação do equipamento.

- O equipamento deverá possuir calha (reservatório) para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, provido de válvula de escoamento e que este reservatório seja removível, para facilitar as lavagens e manutenções;

- A Tampa traseira deverá possuir vedação com borracha em toda sua extensão inferior e nas laterais; garantindo assim total estanqueidade;

- A Tampa traseira deverá ser provida de travamento e destravamento automático, através de sistema hidráulico, tipo cunha ou similar;

- Sistema de levantamento da tampa traseira, realizado através de 02 (dois) cilindros hidráulicos, de dupla ação (por ter travamento automático por sistema hidráulico da tampa traseira); localizados um de cada lado, os quais realizam o movimento de abertura e fechamento da porta;

- Estribo traseiro, fabricado em chapa de aço "Tipo Grelha";

- Corrimão em toda a extensão da parte traseira e pega-mão laterais; para transporte de até 04 (quatro) garis.

Relação de Compactação:

- Índice Mínimo de Compactação: **700 Kg/m³**.

Sistema de Compactação:

- O Sistema de Compactação deverá ser realizado através de 02 (duas) placas (uma denominada de transportadora e outra denominada de compactadora), acionadas por 02 (dois) cilindros hidráulicos internos em cada uma das placas; com hastes cromadas e de dupla ação;

- Compactação / carregamento automático em 4 fases, acionadas por duas alavancas com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante do ciclo de compactação;

- Comando hidráulico traseiro (comando manual por alavancas), com destrave automático para acionamento das placas no ciclo de compactação e para o acionamento do dispositivo hidráulico inferior de basculamento de containeres;

Sistema de Descarga:

- Sistema de descarga deverá ser realizado por meio de escudo ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação. O escudo ejetor deverá possuir patins revestidos com polímeros de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;

- O equipamento deverá possuir sistema que somente libera o movimento do escudo ejetor após a tampa traseira estiver totalmente aberta - Válvula Anti Chupeta;

- Comando hidráulico dianteiro, deverá ser dotado de válvula de alívio incorporada; para levantamento da tampa traseira e acionamento do escudo ejetor; dotado de Sistema de Compactação Inteligente (Drift Valve), o que garante uma compactação homogênea em toda a carga da caixa de carga;

- Dotado de Válvula Anti-Aceleração, o que impede a utilização do pedal de aceleração no ato da compactação.

Observações:

- O equipamento deverá ser pintado da seguinte forma: aplicação de fundo anti-oxidante, internamente e externamente e posteriormente aplicação de 02 (duas) demãos de tinta PU (Poliuretana), na **cor padrão a ser definida pelo DEMLURB**;

- Deverá possuir horímetro ligado ao sistema hidráulico do equipamento, cujo qual, deverá ser instalado na cabine do caminhão;

- O equipamento deverá estar equipado com **Dispositivos Hidráulicos Inferior Duplo (DI – Duplo)**, para basculamento de container's plásticos de 04 (quatro) rodas, com capacidades de 240 e 1.000 litros.





PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2023 - DEMLURB

ANEXO I.E

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO COLETOR DE RESÍDUOS HOSPITALARES:

Lote 3 Item 2	Descrição
	<p>EQUIPAMENTO COLETOR/COMPACTADOR DE RESÍDUOS HOSPITALARES, com capacidade de carga mínima de 15M³ (quinze metros cúbicos), sem uso (novo), montado em chassis com PBT de 16.000kg, com dispositivo hidráulico para basculamento automático e independente de contêiner's plásticos; conforme especificações/ características descritas abaixo:</p> <p>Especificação do Aço:</p> <ul style="list-style-type: none">- Lateral (parte dianteira): limite de escoamento mínimo 80.000PSI; espessura mínima 3,35mm;- Lateral (parte traseira): limite de escoamento mínimo 80.000PSI; espessura mínima 4,75mm;- Assoalho (exceto saída): limite de escoamento mínimo 80.000PSI; espessura mínima 4,75mm;- Saia do assoalho: limite de escoamento mínimo 120.000PSI; espessura mínima 6,35mm; <p>Do carregamento traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none">- Caixa de carga com desenho moderno e inovador, totalmente fabricada em chapas de aço de alta resistência; com capacidade volumétrica mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos) no seu interior. O respectivo equipamento, deverá ter capacidade de carga mínima de 10 toneladas;- A caixa de carga, deverá ser com laterais lisas, sem emendas, ter sistema de fixação do chassi do coletor ao chassi do caminhão, através de parafusos e chers; de forma a garantir total segurança no decorrer do trabalho;- Chassi e assoalho da caixa de carga, deverão ser reforçados com longarinas e travessas em perfil "U", com sistema de travamento em mão francesa DE FORMATO DUPLO;- O equipamento deverá possuir Carenagem de Proteção Lateral, em perfil "U", obedecendo as normas vigentes; <p>A Caixa de carga deverá possuir os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escada Lateral para manutenção e acesso à caixa de carga;- Suporte para Pás e Vassouras, localizado na parte frontal da caixa de carga;- Caixa de EPI's e ferramentas;- Proteção das tubulações superiores;- Dutos Hidráulicos (tubulações) da Caixa de Carga deverão possuir sistema Anti-Vibratório (fixação dos dutos com abraçadeiras, fabricadas em polietileno de alta durabilidade, com suporte metálico);- O equipamento proposto, deverá apresentar ângulo de inclinação da caixa de carga / tampa traseira, em no mínimo 60 graus. Tal inclinação solicitada, garante uma melhor distribuição de carga do conjunto, tendo o centro de gravidade do mesmo, voltada mais a frete, garantindo assim, melhor dirigibilidade; menos consumo de pneus traseiros; menor índice de problemas no trem de força e maior capacidade de compactação. <p>Tampa Traseira:</p> <p>A porta traseira deverá ser fabricada totalmente em aço, conforme especificação abaixo e os cordões de solda deverão ser contínuos nas áreas onde possam ocorrer infiltrações e vazamentos; o trancamento da porta traseira deverá ser de pronta ação, seguro, resistente e de fácil manuseio; a vedação entre a porta traseira e a caixa coletora deverá ser perfeita; fundo de depósito de carga com limite de escoamento mínimo 120.000PSI; espessura mínima de 12,7mm composta de 2 chapas de 6,35mm.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tampa traseira deverá ser dotada de todas exigências do CONTRAN, tais como:- Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré (lanternas traseiras em LED, individuais, e com proteção anti-impacto); e, deverá possuir sinalizador luminoso intermitente tipo "GIROFLEX" em LED na cor Âmbar – com proteção metálica, adequado as normas do CONTRAM;- A tampa traseira, deverá possuir 2(duas) lanternas para iluminação dos trabalhos noturnos, uma





direcionada à área de trabalho e a outra direcionada à área de compactação do equipamento.

- O equipamento deverá possuir calha (reservatório) para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, provido de válvula de escoamento e que este reservatório seja removível, para facilitar as lavagens e manutenções;
- A Tampa traseira deverá possuir vedação com borracha em toda sua extensão inferior e nas laterais; garantindo assim total estanqueidade;
- A Tampa traseira deverá ser provida de travamento e destravamento automático, através de sistema hidráulico, tipo cunha ou similar;
- Sistema de levantamento da tampa traseira, realizado através de 02 (dois) cilindros hidráulicos, de dupla ação (por ter travamento automático por sistema hidráulico da tampa traseira); localizados um de cada lado, os quais realizam o movimento de abertura e fechamento da porta;
- Estribo traseiro, fabricado em chapa de aço “Tipo Grelha”;
- Corrimão em toda a extensão da parte traseira e pega-mão laterais; para transporte de até 04 (quatro) garis.

Sistema de Descarga:

- Sistema de descarga deverá ser realizado por meio de escudo ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação. O escudo ejetor deverá possuir patins revestidos com polímeros de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;
- O equipamento deverá possuir sistema que somente libera o movimento do escudo ejetor após a tampa traseira estiver totalmente aberta - Válvula Anti Chupeta;
- Comando hidráulico dianteiro, deverá ser dotado de válvula de alívio incorporada; para levantamento da tampa traseira e acionamento do escudo ejetor; dotado de Sistema de Compactação Inteligente (Drift Valve), o que garante uma compactação homogênea em toda a carga da caixa de carga;
- Dotado de Válvula Anti-Aceleração, o que impede a utilização do pedal de aceleração no ato da compactação.

Observações:

- O equipamento deverá ser pintado da seguinte forma: aplicação de fundo anti-oxidante, internamente e externamente e posteriormente aplicação de 02 (duas) demãos de tinta PU (Poliuretana), na **cor padrão a ser definida pelo DEMLURB**;
- Deverá possuir horímetro ligado ao sistema hidráulico do equipamento, cujo qual, deverá ser instalado na cabine do caminhão;
- O equipamento deverá estar equipado com **Dispositivos Hidráulicos Inferior Duplo (DI – Duplo)**, para basculamento de container's plásticos de 04 (quatro) rodas, com capacidades de 240 e 1.000 litros.





ESPECIFICAÇÃO DO CAMINHÃO LEVE TIPO 3/4:

Lote 4	Descrição
	<p>CAMINHÃO LEVE (chassi+cabine), tipo “3/4”, conforme especificações/ características descritas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricação nacional;- Zero KM (novo);- Ano de fabricação 2023; Modelo 2023;- Cabine: simples, cor branca;- Banco para três passageiros, legalizado;- Motor: Diesel Turbo, 4 cilindros em linha;- Potência mínima: 160hp;- Direção: Hidráulica;- Transmissão: com tomada de força acoplada;- Diferencial: simples;- Reservatório: Capacidade 150 litros (plástico com chave);- Transmissão: 5 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré;- Eixo Dianteiro: em aço forjado, viga “I”;- Suspensão Dianteira: em eixo rígido, mola semielípticas, amortecedores hidráulicos de dupla ação; barra estabilizadora;- Eixo Traseiro Motriz: em aço estampado rígido, relação de redução dupla;- Suspensão Traseira: reforçada, tipo eixo rígido motriz, molas principais semielípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora;- Chassis: reforçado, do tipo escada, perfil constante, superfície plana, arrebicado e parafusado;- Cano de Descarga: com saída vertical atrás da cabine, próprio para adaptação de equipamento coletor/compactador de lixo.- Sistema de freio com ABS- Peso Bruto Total: 9.700Kg – Homologado <p>Obs1: O chassi e o sistema de suspensão do veículo deverá ser reforçado no fabricante para que o veículo seja utilizado no serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos (coleta de lixo), utilizando inclusive molares mais resistentes e curtas, a fim de proporcionar maior capacidade de carga.</p> <p>Obs2: O caminhão deverá possuir dispositivo sinalizador em “led”, na cor âmbar, instalado sobre a cabine, conforme norma do CONTRAN.</p> <p>Obs3: O caminhão deverá ser dotado de dispositivo para “parametrização” da velocidade em 60km/h máximo.</p> <p>Obs4: O caminhão deverá ser equipado com GPS (Global Positioning System) para rastreamento via satélite em tempo real e Sistema de Vigilância por Câmeras (vídeo monitoramento) no interior da cabine.</p>





PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2023 - DEMLURB

ANEXO I.G

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO MINI COLETOR/COMPACTADOR DE
RESÍDUOS SÓLIDOS:

Lote 2	Descrição
	<p>EQUIPAMENTO MINI COLETOR/COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CAÇAMBA SATÉLITE, com capacidade de carga mínima de 5M³ (cinco metros cúbicos), sem uso (novo), montado em chassis com PBT de 9.700kg, com dispositivo hidráulico para basculamento automático e independente de contêiner's plásticos; conforme especificações/ características descritas abaixo:</p> <p>Do carregamento traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none">- Caixa de carga com desenho moderno e inovador, totalmente fabricada em chapas de aço de alta resistência; com capacidade volumétrica mínima de 5m³ (seis metros cúbicos) de resíduos compactados, no seu interior. O respectivo equipamento, deverá ter capacidade de carga mínima de 3.5 toneladas;- A caixa de carga, deverá ser com laterais lisas, sem emendas, ter sistema de fixação do chassis do coletor ao chassis do caminhão, através de parafusos e cher's; de forma a garantir total segurança no decorrer do trabalho;- Chassis e assoalho da caixa de carga, deverão ser reforçados com longarinas e travessas em perfil "U", com sistema de travamento em mão francesa DE FORMATO DUPLO;- O equipamento deverá possuir Carenagem de Proteção Lateral, em perfil "U", obedecendo as normas vigentes; <p>A Caixa de carga deverá possuir os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escada Lateral para manutenção e acesso à caixa de carga;- Suporte para Pás e Vassouras, localizado na parte frontal da caixa de carga;- Caixa de EPI's e ferramentas;- Proteção das tubulações superiores;- Dutos Hidráulicos (tubulações) da Caixa de Carga deverão possuir sistema Anti-Vibratório (fixação dos dutos com abraçadeiras, fabricadas em polietileno de alta durabilidade, com suporte metálico);- O equipamento proposto, deverá apresentar ângulo de inclinação da caixa de carga / tampa traseira, em no mínimo 60 graus. Tal inclinação solicitada, garante uma melhor distribuição de carga do conjunto, tendo o centro de gravidade do mesmo, voltada mais a frete, garantindo assim, melhor dirigibilidade; menos consumo de pneus traseiros; menor índice de problemas no trem de força e maior capacidade de compactação. <p>Tampa Traseira:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tampa traseira deverá ser dotada de todas exigências do CONTRAN, tais como:- Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré (lanternas traseiras em LED, individuais, e com proteção anti-impacto); e, deverá possuir sinalizador luminoso intermitente tipo "GIROFLEX" em LED na cor Âmbar – com proteção metálica, adequado as normas do CONTRAN;- A tampa traseira, deverá possuir 2(duas) lanternas para iluminação dos trabalhos noturnos, uma direcionada à área de trabalho e a outra direcionada à área de compactação do equipamento.- O equipamento deverá possuir, calha (reservatório) para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga provido de válvula de escoamento; e que este reservatório seja removível, para facilitar as lavagens e manutenções;- A Tampa traseira deverá possuir vedação com borracha em toda sua extensão inferior e nas laterais; garantindo assim total estanqueidade;- A Tampa traseira deverá ser provida de travamento e destravamento automático, através de sistema hidráulico, tipo cunha ou similar;





- Sistema de levantamento da tampa traseira, realizado através de 02 (dois) cilindros hidráulicos, de dupla ação (por ter travamento automático por sistema hidráulico da tampa traseira); localizados um de cada lado, os quais realizam o movimento de abertura e fechamento da porta;

- Plataforma traseira para 02 (duas) pessoas, com corrimão lateral;

Relação de Compactação:

- Índice Mínimo de Compactação: **500 Kg/m³**.

Sistema de Compactação:

- O Sistema de Compactação deverá ser realizado através de 02 (duas) placas (uma denominada de transportadora e outra denominada de compactadora), acionadas por 02 (dois) cilindros hidráulicos internos em cada uma das placas; com hastes cromadas e de dupla ação;

- Compactação / carregamento automático em 4 fases, acionadas por duas alavancas com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante do ciclo de compactação;

- Comando hidráulico traseiro (comando manual), com destrave automático para acionamento das placas no ciclo de compactação e para o acionamento do dispositivo hidráulico inferior de basculamento de containeres;

Sistema de Descarga:

- Sistema de descarga deverá ser realizado por meio de escudo ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação. - O escudo ejetor deverá possuir patins revestidos com polímeros de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;

- O equipamento deverá possuir sistema que somente libera o movimento do escudo ejetor após a tampa traseira estiver totalmente aberta - Válvula Anti Chupeta;

- Comando hidráulico dianteiro, deverá ser dotado de válvula de alívio incorporada; para levantamento da tampa traseira e acionamento do escudo ejetor; dotado de Sistema de Compactação Inteligente (Drift Valve), o que garante uma compactação homogênea em toda a carga da caixa de carga;

- Dotado de Válvula Anti-Aceleração, o que impede a utilização do pedal de aceleração no ato da compactação.

Observações:

- O equipamento deverá ser pintado da seguinte forma: aplicação de fundo anti-oxidante, internamente e externamente e posteriormente aplicação de 02 (duas) demãos de tinta PU (Poliuretana), na **cor padrão a ser definida pelo DEMLURB**;

- Deverá possuir horímetro ligado ao sistema hidráulico do equipamento, cujo qual, deverá ser instalado na cabine do caminhão;

- O equipamento deverá esta equipado com **Dispositivos Hidráulicos Inferior Duplo (DI – Duplo)**, para basculamento de container's plásticos de 04 (quatro) rodas, com capacidades de 240 e 1.000 litros.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2023 - DEMLURB

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(Conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio do Departamento Municipal de Limpeza Urbana DEMLURB) como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

O (a) _____, neste ato representado por seu(ua) _____, Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ doravante denominado _____, com a interveniência da _____ de _____, neste ato representada por seu(ua) _____(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ e Secretaria _____, neste ato representada por seu Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador da CI nº _____, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ estabelecida à rua _____ nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **5.141/2023**, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento a **locação mensal de 27 (vinte e sete) caminhões + equipamentos para coleta e destinação final de resíduos sólidos, 1 caminhão hospitalar e 1 caminhão munck, de acordo com as especificações de veículos e equipamentos; sem motoristas e sem combustível, complementando os serviços de limpeza urbana no Município de Juiz de Fora-MG**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ _____ (_____), conforme quantitativos

Prefeitura de Juiz de Fora

Subsecretaria de Licitações e Compras

Av. Brasil, nº. 2.001, 7º Andar, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36060-010

Tel. (32) 3690-8190





da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL:			R\$

3.2. O pagamento será mensal e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do DEMLURB, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente do DEMLURB e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta-Corrente:** _____ **Localidade:** _____

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

3.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

3.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica o **DEMLURB** autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **LICITANTE VENCEDORA**, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

3.6. O **DEMLURB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, por força do Termo de Referência.

3.7. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

3.9. Do reajuste:

3.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

3.9.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.10. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.11. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJP na página do Controle Interno: link: http://pif.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.11. Dos Recursos Orçamentários:

3.11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº **1.18.541.0019.2318.0000 / 33.90.39, Fontes 1.500.000000, 1.501.000000 e 1.501.009700.**

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O Contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA**, terá vigência de **48(quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de expedição da 1ª Ordem de Execução de Serviços, devendo este ser iniciado na data a ser informada na referida Ordem (com previsão estimada para 1º de Dezembro/23 – para os Lotes 1, 2, 3 e 4), nos termos do art.106, I, II e III da Lei Federal n.º14.133/2021, podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º14.133/2021, após verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração Pública na continuidade do mesmo e caso não ocorram no primeiro período de contrato, penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento.





4.5. Para o Lote 5 será realizado Contrato a parte, independente da LICITANTE VENCEDORA ser a mesma dos outros Lotes, devido ao prazo de início da execução dos serviços, nos termos do item 7.7

– b do Termo de Referência.

4.6. Caso o DEMLURB opte pela prorrogação contratual, por igual ou superior período e com vantagens para a Administração Pública, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente renovar 100% (cem por cento) da frota de veículos e equipamentos locados, conforme disposto no item 2.2 deste Termo de Referência.

4.6. Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de Maio de 2005.

4.7. Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art.124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021, ocasião em que a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

4.8. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.8.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado pela Administração.

4.8.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.10. Da garantia:

4.10.1. A LICITANTE VENCEDORA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes do Edital, se obriga a apresentar, nos termos dos art.96 e 98 da Lei Federal 14.133/2021, garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato. Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva do serviço, observadas as disposições do art. 98 § único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.10.2. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

4.10.3. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

4.10.4. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

4.10.4.1. Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

4.10.5. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:



- a) utilizada para quitação de débitos trabalhistas;
- b) utilizada pelo Município para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

4.10.6. A Contratada perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar os caminhões/equipamentos (inclusive reservas) compatíveis com as necessidades do DEMLURB, conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos:

- a) Para os veículos/equipamentos especificados nos **Lotes 1, 2, 3 e 4** - na data **mínima de 1º de Dezembro/23 e máxima de 15 de Dezembro/23, após a assinatura do contrato; impreterivelmente.**
- b) Para o veículo/equipamento especificado no **Lote 5** – no prazo máximo de **30(trinta) dias após a assinatura do contrato; impreterivelmente.**

5.1.1. Os caminhões descritos nos lotes 1, 2, 3 e 4, deverão ser emplacados dentro do Município de Juiz de Fora/MG

5.2. Os veículos/equipamentos deverão ser colocados à disposição do DEMLURB, nos termos do item acima, em nosso Centro Operacional Norte, sito à Rua Bartolomeu dos Santos, s/nº - entre os Bairros Nova Benfica e São Damião.

5.3. Os veículos/equipamentos serão recebidos e vistoriados pelo(s) fiscalizador(es) devidamente designado(s) pelo DEMLURB, no ato da entrega destes pela LICITANTE VENCEDORA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência seus Anexos e na proposta apresentada.

5.4. Uma vez atestada que todos os requisitos estão de acordo com os objetos entregues, juntamente com os documentos correspondentes para a prestação dos serviços nas condições exigidas, sucederá a liberação dos pagamentos à LICITANTE VENCEDORA, nos termos do item 8 do Termo de Referência.

5.5. A critério do DEMLURB poderá ser realizada uma visita técnica *in loco*, para acompanhamento do andamento da montagem entre chassis e equipamentos, para verificação do cronograma de disponibilização dos veículos/equipamentos dentro do prazo estabelecido para a entrega dos mesmos.

5.6. Os veículos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus Anexos e na proposta, devendo serem sanadas antes do prazo estabelecido para a entrega definitiva, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO DEMLURB:

6.1.1. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do objeto deste instrumento;

6.1.2. Designar servidor(es) autorizado(s) a emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o contrato e apresentar medição mensal, atestando as Faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA;

6.1.3. Prestar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4. Remeter advertências à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória;

6.1.5. Aplicar à LICITANTE VENCEDORA as penalidades, quando for o caso;

6.1.6. Notificar, por escrito, à LICITANTE VENCEDORA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.7. Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.8. Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os caminhões/equipamentos estiverem a serviço do DEMLURB e, comprovadamente, seu condutor tenha responsabilidade pelo fato ocorrido;

6.1.9. Fornecer combustível (óleo diesel S10);

6.1.10. Conduzir os caminhões/equipamentos durante a efetiva prestação dos serviços, através de motoristas do DEMLURB, devidamente habilitados e qualificados;

6.1.11. Proceder “*Vistoria Técnica*” nos caminhões montados com equipamentos, (antes do início da efetiva prestação dos serviços), lavrando ata e relatório, respectivamente, com o registro da situação encontrada;



6.1.12. Recusar a apresentação de qualquer caminhão/equipamento, que não estiver em perfeitas condições quando da “*Vistoria Técnica*”;

6.1.13. Exigir a substituição de qualquer caminhão/equipamento em operação que não estiver em perfeitas condições;

6.1.14. Responsabilizar-se pela guarda dos caminhões/equipamentos em funcionamento durante a execução do contrato;

6.1.15. A guarda dos caminhões/equipamentos locados (em funcionamento) será realizada nas dependências do DEMLURB;

6.1.16. Poderá exigir da LICITANTE VENCEDORA, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo DEMLURB e mediante anuência desta, que a guarda dos caminhões/equipamentos locados (em funcionamento), se dê em local diverso do previsto no item 10.1.15, do Termo de Referência, até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos veículos.

6.1.17. Efetuar a lavagem, higienização e lubrificação dos caminhões/equipamentos;

6.1.18. Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços;

6.1.19. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

6.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

6.2.1. Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pelo DEMLURB, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Contratada a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.2.5. Garantir o perfeito funcionamento dos caminhões/equipamentos, promovendo os reparos que se fizerem necessários à manutenção da frota, sem interrupção da locação normal.

6.2.6. Manter os caminhões/equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação.

6.2.7. Conservar todo caminhão/equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura ou novo adesivo, quando for o caso, a critério do DEMLURB no mesmo padrão, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data da



solicitação.

6.2.8. Priorizar a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões/equipamentos, pintura/adeseivos e programação visual, as quais deverão se apresentar em perfeito estado. A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o previsto nos manuais dos fabricantes, com obediência aos períodos para substituição de pneus desgastados, peças materiais e componentes de reposição, visando evitar ao máximo procedimentos de manutenção corretiva oriundos da extrapolação do prazo indicado para as revisões.

6.2.9. Apresentar obrigatoriamente, quando da Vistoria Técnica, plano de manutenção e conservação dos caminhões e equipamentos a serem utilizados na execução do contrato, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo, plano de ação para imediata reposição de caminhões paralisados na operação em função de defeito e planos de ações preventivas para evitar eventuais quebras.

6.2.10. Revisar periodicamente, os itens de segurança dos caminhões/equipamentos, de forma que sejam garantidos a segurança dos Servidores do DEMLURB.

6.2.11. Disponibilizar os caminhões/equipamentos (inclusive reservas) compatíveis com as necessidades do DEMLURB, conforme especificado no Termo de Referência e seus Anexos:

- a) Para os veículos/equipamentos especificados nos **Lotes 1, 2, 3 e 4** - na data **mínima de 1º de Dezembro/23 e máxima de 15 de Dezembro/23**, após a assinatura do contrato; impreterivelmente.
- b) Para o veículo/equipamento especificado no **Lote 5** – no **prazo máximo de 30(trinta) dias** após a assinatura do contrato; impreterivelmente.

6.2.12. Manter a documentação dos caminhões dentro das exigências estabelecidas pelo CNT.

6.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus dos caminhões/ equipamentos locados.

6.2.14. Responsabilizar-se pelo abastecimento de aditivo químico **ARLA 32** nos veículos, se necessário.

6.2.15. Disponibilizar os caminhões/equipamentos com apólice de seguro total (incêndio, furto e colisão), bem como contra terceiros, (cobertura física e material).

6.2.16. Indicar funcionário capacitado para gerenciar a frota locada, objetivando o acompanhamento da execução, em especial, as atividades de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e sinistros.

6.2.17. Comunicar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB, as revisões preventivas e corretivas, serviços de borracharia e outras necessidades à manutenção dos caminhões/equipamentos, que correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA, para acompanhamento da execução do contrato.

6.2.18. Não substituir, nem fornecer os caminhões/equipamentos, por solicitação de condutor ou agente publico, sem a prévia autorização do Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB.

6.2.19. Informar previamente ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB quando se tratar de caminhões/equipamentos em situação de garantia e manutenção gratuita pela montadora, substituindo de pronto os mesmos.

6.2.20. Disponibilizar veículos/equipamentos reservas, em no mínimo 15% da quantidade



total locada, para substituição imediata em eventual(is) sinistro(s) que possam vir a ocorrer ou quando da imobilização do(s) veículo(s)/equipamento(s) titular(res) devido a manutenção preventiva e/ou corretiva.

6.2.21. Substituir, imediatamente (através de caminhão/equipamento reserva), em caso de sinistro e/ou problema mecânico e/ou avaria que possa vir a ocorrer com o veículo titular, durante sua operação; em cumprimento a execução contratual, não comprometendo assim, a realização dos serviços essenciais de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

6.2.22. Disponibilizar serviços de guincho para recolhimento do caminhão acidentado ou com defeito mecânico.

6.2.23. Disponibilizar durante 24(vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atendimento para sinistros, serviços de guincho, borracharia e eventual(ais) substituição(ões) do(s) caminhão(ões)/equipamento(s).

6.2.24. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato.

6.2.25. Responder por perdas e danos a que vier causar ao DEMLURB, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

6.2.26. Apresentar Nota Fiscal eletrônica/Fatura, em 03(três) vias, correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos, acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços.

6.2.27. Comunicar, imediatamente e por escrito, todos os sinistros para o devido registro pelo Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB;

6.2.28. A LICITANTE VENCEDORA deverá enviar o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores em tempo hábil, para que o DEMLURB autue no processo de defesa e/ou ressarcimento do valor a LICITANTE VENCEDORA, caso haja improcedência do recurso administrativo;

6.2.29. Acompanhar junto ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB a quilometragem dos caminhões para fins de programação das revisões periódicas e manutenção das garantias.

6.2.30. Disponibilizar caminhões devidamente **instalados com tacógrafos**, realizando a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, bem como a **troca diária dos discos**, sem ônus de quaisquer natureza para o DEMLURB.

6.2.31. Disponibilizar todos os **caminhões dotados com dispositivo de “parametrização” da velocidade em 60km/h máximo.**

6.2.32. Prestar ao Fiscalizador do Contrato indicado pelo DEMLURB, toda e qualquer informação necessária, à perfeita execução do Contrato.

6.2.33. Os caminhões/equipamentos deverão ser pintados/adesivados nas cores a serem definidas pelo DEMLURB.

6.2.34. Manter nesta cidade em local próprio ou alugado, um escritório para seu preposto com espaço suficiente para ser utilizado também como garagem, para pequenos reparos, guarda de



veículos reservas, peças e que mais se fizerem necessários, para que sejam mantidas as qualidades e agilidade das soluções no caso de eventuais ocorrências de sinistros que impeçam o veículo de ser disponibilizado ao serviço.

6.2.35. Poderá disponibilizar, em casos excepcionais, desde que prévia e expressamente comunicada em prazo a ser fixado pelo DEMLURB, mediante anuência da contratada, local diverso do previsto no item 10.1.15, do Termo de Referência, para a guarda dos caminhões/equipamentos locados (em funcionamento), até que seja normalizada a situação que originou a mudança do local da guarda, caso em que ficarão sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade e agilidade na disponibilização dos veículos.

6.2.36. Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiros, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, os caminhões/equipamentos estiverem sob sua responsabilidade.

6.2.37. GPS: os veículos deverão ser **equipados com equipamento GPS** (*Global Positioning System*) compatível com as necessidades do DEMLURB, para rastreamento via satélite em tempo real, disponibilizando seu acesso para que o Contratante, possa efetuar o acompanhamento da frota locada, complementando a fiscalização.

6.2.37.1. O GPS deverá obter o dispositivo de "*Embarque de Ponto de Controle*" nos rastreadores dos veículos locados, de forma a possibilitar a emissão de alertas de velocidade específico para uma área determinada.

6.2.38. Sistema de Vigilância por Câmeras: os veículos deverão ser equipados com sistema de vídeo monitoramento compatível com as necessidades do DEMLURB, afim de fornecer uma solução completa de segurança móvel, de forma mais segura e eficiente, buscando otimizar o rastreamento dos veículos, possibilitando o alcance das informações referentes as localizações, salvas juntamente com as imagens, tornando o gerenciamento da frota mais eficaz, trazendo benefícios como: aumento na produtividade e melhora comportamental dos funcionários, obtenção de dados importantes em caso de assalto, acidente, depreciação, má conservação do veículo, acompanhamento online dos percursos efetuados, entre outros.

6.2.38.1. As câmeras (três unidades) deverão ser instaladas duas câmeras no interior da cabine do caminhão, sendo uma voltada para o interior da cabine e a outra para a parte frontal do veículo. A terceira câmera deverá ser instalada na parte superior traseiro do equipamento compactador, conforme padrões definidos pela NR 38.5.3 - c.

6.2.39. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2.40. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao DEMLURB ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do DEMLURB, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da LICITANTE VENCEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do DEMLURB.

6.2.41. Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Termo de Referência;



6.2.42. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.43. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa, observado o item 7.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 8.2.

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





8.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Unidade Requisitante. Se os valores não forem suficientes, a diferença



será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Unidade Requisitante, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, a contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.11. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO

11.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

11.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

11.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

11.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

12.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº



14.133/2021.

12.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA

Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que preenchemos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 079/2023**, assim como temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Juiz de Fora - MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Juiz de Fora
Prefeitura



Juiz de Fora
Subsecretaria de Licitações
e Compras



PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2023 - DEMLURB

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO
ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS** que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Juiz de Fora - MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado por 1 pessoa: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C78-CCA3-67D7-D48A> e informe o código 4C78-CCA3-67D7-D48A

Prefeitura de Juiz de Fora

Subsecretaria de Licitações e Compras

Av. Brasil, nº. 2.001, 7º Andar, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36060-010

Tel. (32) 3690-8190





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARA, por intermédio de seu representante o(a)

Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Preencher o campo acima, se for o caso)

Juiz de Fora - MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARA, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() **DECLARA** possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Preencher o campo acima, se for o caso)

Juiz de Fora - MG, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





Juiz de Fora
Prefeitura



Juiz de Fora
Subsecretaria de Licitações
e Compras



PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2023 - DEMLURB

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Juiz de Fora - MG, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado por 1 pessoa: ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C78-CCA3-67D7-D48A> e informe o código 4C78-CCA3-67D7-D48A

Prefeitura de Juiz de Fora

Subsecretaria de Licitações e Compras

Av. Brasil, nº. 2.001, 7º Andar, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36060-010

Tel. (32) 3690-8190





PREGÃO ELETRÔNICO nº 0792023 - DEMLURB

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Juiz de Fora - MG, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





PREGÃO ELETRÔNICO n° 079/2023 - DEMLURB

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
n° _____, sediada na
_____, cidade de _____,
estado _____, telefone(s) _____, e-mail para
contato _____, por intermédio da pessoa legalmente credenciada
Sr(a) _____, CPF n° _____, declara, sob as penas
da Lei, que avaliou as condições locais, tomando conhecimento da quantidade e natureza dos
trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto dos serviços, forma e
condições de suprimento, meios de acesso e obtenção de todos outros dados julgados necessários
para a preparação de sua proposta, para prestação de serviços de locação de caminhões +
equipamentos para coleta e destinação final de resíduos sólidos, sem motoristas e sem combustível,
complementando os serviços de limpeza urbana no Município de Juiz de Fora/MG, nos termos do
presente Edital, Pregão Eletrônico n.º 079/2023.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2023

Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

CPF n°

RG n°

Cargo e/ou função



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____ (qualificação) _____, declara, sob as penas da lei, que tem condições de arcar com os custos de aquisição/locação dos caminhões+equipa - mentos, objeto deste Pregão Eletrônico nº 079/2023, disponibilizando os mesmos, compatíveis com as necessidades do DEMLURB e em conformidade com o especificado neste Edital e seus Anexos, no prazo estipulado no item 7.7. do Termo de Referência, após a assinatura do contrato, impreterivelmente, para atendimento a possível contratação junto ao Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB.

Por ser a melhor expressão da verdade, firma a presente sob as penas da lei.

Local e Data.

Assinatura: _____

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C78-CCA3-67D7-D48A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 25/04/2023 16:09:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C78-CCA3-67D7-D48A>